



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL

Aguai - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório – Rua Belém do Pará, 282 – Jd. Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: consorcioceम्मil@gmail.com - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534

Mogi Guaçu, 02 de março de 2020.

Assunto: Contratação de empresa especializada para a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas do quadro de pessoal, para o cargo de: Operador de Roçadeira Manual, Eletricista, Pedreiro, Operador de Máquinas, Mecânico e Motorista.

Interessado: Coordenação.

COMUNICAÇÃO INTERNA:

De: Coordenador
Para: Superintendente

Prezado Senhor,

Considerando que, o CEMMIL aprovou Regulamento de Recursos Humanos, por decisão conjunta de seu Conselho Gestor e Assembléia Geral, com o estabelecimento de Quadro Funcional, para o CEMMIL e determinação de contratação de pessoal por processo seletivo pelo regime seletista.

Considerando que, para que possa o CEMMIL ter funcionamento adequado, especialmente no que concerne aos serviços técnicos e administrativos, há necessidade de contratação de pessoal, para Operador de roçadeira Manual, Eletricista, pedreiro, Operador de máquinas, Mecânico e Motorista por seleção via processo seletivo que permitirá as contratações necessárias ao atendimento dos serviços.

Considerando que, não existindo corpo técnico necessário no CEMMIL para elaboração e aplicação do Processo Seletivo de contratações se faz necessária a contratação de empresa especializada para realiza-lo.

Encaminhamos com a presente proposta apresentada pela IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, que nos parece estar em termos de aprovação quanto à razoabilidade dos valores apresentados.

Atenciosamente.

Fábio César Fraga
Coordenador



COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação de preços realizada para a contratação de empresa especializada para a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas do quadro de pessoal, para os cargos de: Operador de roçadeira Manual, Eletricista, pedreiro, Operador de máquinas, Mecânico e Motorista, sendo apuradas as seguintes ofertas:

- 1) IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....R\$15,00 (Quinze reais) sem valor fixo, apenas o valor por inscrição.
- 2) DIRECTA – DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS..... R\$8.000,00 (Oito mil reais) fixos mais o valor por inscrição de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
- 3) CONESP DO BRASIL – CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA.....R\$ 13.000,00 (treze mil reais) fixos mais o valor por inscrição de R\$ 30,00 (Trinta reais).

Mogi Guaçu, 02 de março de 2020.


FABIO CESAR FRAGA
Coordenador Geral



Consortio Cemmil <consorciocecmil@gmail.com>

Cotação - Processo Seletivo - Mogi Mirim

1 mensagem

03/2020

Consortio Cemmil <consorciocecmil@gmail.com>

6 de fevereiro de 2020 15:33

Para: Comercial Directa Carreiras <comercial@directacarreiras.com.br>, organizacaopaulista@hotmail.com, Organização Paulista <licitacao.opgp@hotmail.com>, José Elias Ribeiro <sawabonaconcursos@gmail.com>, Leonel <leonel@integribrasil.com.br>, consesp@consesp.com.br, William Alexandre <arturnogueira@consesp.com.br>, contato@iuds.org.br, contato@integribrasil.com.br, sigmarh@sigmarh.com.br, marcoaurelio@ipefae.org.br, raul@ipefae.org.br

Boa tarde,

Gostaria de solicitar uma cotação para a realização de Processo Seletivo para o CEMMIL com as seguintes funções:

Quantidade/funções:

05 - Operador de Roçadeira Manual

02 - Eletricista

02 - Pedreiro

02 - Operador de Máquinas

CR - Mecânico

As provas objetivas e práticas serão realizadas em Mogi Mirim/SP.

Favor mandar na proposta duas opções de pagamento:

- Valor fixo

- Valor fixo (+) inscrições.

Atenciosamente!

--

**Consórcio Inter. "CEMMIL" - Saneamento Ambiental**

consorciocecmil@gmail.com / www.cemmil.com.br

Rua Belém do Pará, 282 - Jardim Centenário - Mogi Guaçu/SP
(19) 3841-8181 / 3569-5534 / 98196-7316



Consórcio Inter. "CEMMIL" - Saneamento Ambiental

07/02/2020

São Paulo (SP), aos 07 de fevereiro de 2020.

Apraz-nos encaminhar a V. S.^a documentos e peculiaridades transcritas na prestação de serviços de nossa Instituição, para se possa de maneira mais próxima vislumbrar atenção perfunctórias sobre os detalhes e diferencial por nós ofertados.

O **IUDS - Instituto Universal de Desenvolvimento Social**, por ser Instituição de atuação nacional, tem como parte integrante de sua política a regionalização da prestação de seus serviços. Isso nos possibilita uma maior aproximação com nossos contratantes nacionalmente, estando presente e acompanhando de perto cada etapa da execução do Concurso Público, havendo total disponibilidade de nosso Corpo Técnico no Estado, e efetivando uma maior agilidade e aproximação em cada fase do certame.

Nosso atendimento aos candidatos é dado diuturnamente, via web através do site www.iuds.org.br de segunda a sexta-feira, e em horário comercial através do nosso Call Center – 0800-0086552.

Para integrar ainda mais os possíveis candidatos e a Instituição, fazemos o recebimento de títulos ou outros documentos que sejam necessários ao certame em nosso próprio sistema, não gerando assim qualquer transtorno ou mudança de rotina nas sedes dos nossos Contratantes.

Dados Informativos Político do IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL reúne uma conceituada equipe de profissionais e infraestrutura, tanto para processamento de informações quanto nos setores didático-pedagógicos específicos em diversas áreas de conhecimento. Atuando na área de Concursos Públicos e Processos Seletivos, adquiriu ampla experiência, encontrando-se plenamente capacitada para a execução de todas as fases que compõem este processo com segurança, sigilo das informações, responsabilidade e qualidade, o que nos credencia a oferecer nossos serviços.

1 – Objeto da Proposta

Realização de Processo Seletivo para o CEMMIL – Mogi Guaçu com as seguintes funções:

Quantidade/funções:

- 05 - Operador de Roçadeira Manual
- 02 - Eletricista
- 02 - Pedreiro
- 02 - Operador de Máquinas
- Cadastro Reserva – Motorista
- Cadastro Reserva – Mecânico

2 – Planejamento e Execução do Concurso Público

Dependendo da necessidade e conveniência da administração, poderemos aplicar provas objetivas, prova prática, prova de títulos, provas discursivas, redação e provas orais.

3 – Cronograma

O certame será executado no prazo solicitado com o calendário de atividades elaborado em comum acordo entre as partes contendo especialmente os dados descritos abaixo:

- a. Publicação do Edital de Abertura;
- b. Período de inscrição;
- c. Divulgação da concorrência e inscrições indeferidas;
- d. Divulgação dos locais de realização das provas;
- e. Realização das provas objetivas e Práticas;
- f. Divulgação de gabaritos;
- g. Divulgação das decisões de recursos;
- h. Divulgação dos resultados e convocação de candidatos para as etapas subsequentes;
- i. Prazos e períodos para recursos;
- j. Publicação do Resultado Final.

4 - Da Publicidade e Divulgação

Haverá ampla divulgação do Concurso Público, com a finalidade de alcançar o público alvo nacionalmente, em atendimento aos ditames do diploma legal que regulamenta o certame. O Concurso Público e seus atos serão Divulgados em jornais de grande circulação, na internet, televisão, rádio, e com banner's, cartazes no tamanho A3, em locais de grande circulação, exemplo: Órgãos Públicos, Faculdades, no site de nossa instituição www.iuds.org.br no site da

Contratante e também em sites especializados em divulgação de concursos e processos seletivos em âmbito nacional.

O IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL manterá equipe própria, treinada e disciplinada para atender os candidatos em todo o processo.

Nosso atendimento aos candidatos é dado diuturnamente, via web através do site www.iuds.org.br de segunda a sexta-feira, e em horário comercial através do nosso Call Center: 0800-0086552.

5 - Da política de segurança via web

NOTA IMPORTANTE

O IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL dispõe de um moderno Sistema de Informática em que consta relacionado o atendimento de todas as etapas concernentes às inscrições de Candidatos e mais outras atividades importantes para realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos.

O IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL em face da sua posição estratégica que ocupa no nicho em que se posiciona, em função da privacidade e integridade dos dados que deve manter, escolheu as estratégias abaixo descritas como política de segurança para evitar futuras possíveis invasões através de códigos maliciosos.

Possuímos, ainda:

- Um Link com Router Cisco que nos conecta direto ao Backbone Internet com vários Endereços IP;
- Servidor WEB com fonte elétrica redundante e Raid 1 com HDs Hot Swap, dedicado implementado em Linux (derivado do Unix) com as diretivas de segurança agora sim descritas;
- Firewall constituído por um conjunto de componentes de hardware - um roteador, um computador e redes com softwares apropriados.
- Outrossim, enfatizamos que a nossa estratégia está configurada para permitir o máximo de performance dos nossos usuários sem perda da segurança e com uma excelente QS Qualidade de serviço.

6 - Das Inscrições

Sugerimos que as inscrições dos Candidatos no Concurso Público sejam recebidas pela **INTERNET** no site www.iuds.org.br utilizado também o site da contratante com link para inscrição.

O IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL manterá equipe habilitada para prestação de informações e divulgação sobre: edital, inscrições, locais, data de realização das provas e demais informações necessárias.

O IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL executará os serviços abaixo relacionados, sendo de sua inteira responsabilidade todos os atos para o fiel cumprimento dos mesmos:

- Instalação da Comissão de Inscrição;
- Criação do Banco de Dados das Informações do Concurso Público;
- Elaboração e reprodução da Ficha de Inscrição;
- Elaboração e reprodução do Comprovante de Inscrição;
- Elaboração e reprodução do Requerimento de Prova Especial;
- Elaboração e reprodução do Manual do Candidato;
- Realização e acompanhamento das inscrições;

- Análise das Fichas de Inscrição dos candidatos e elaboração do Termo de Homologação das inscrições;
- Elaboração e Publicação da Lista de candidatos inscritos, por cargos;

6.1 - Inscrições pela INTERNET:

Na internet, os Candidatos terão, via web, acesso ao Edital, contendo todas as normas do Concurso Público. O Candidato ao visitar o Site www.iuds.org.br deverá vislumbrar o local de "Inscrição"; preencherá o formulário e imprimirá o boleto bancário, onde constará seu número de inscrição que será efetivado após o pagamento do boleto, o pagamento da taxa de inscrição poderá ser paga em qualquer agência bancária, após a quitação o candidato poderá visualizar no site do **IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, o Cartão de Inscrição obtido pela própria, onde conterà informações tais como: o local, endereço, sala, data e hora da realização das provas, etc.

Será levada em consideração a seguinte metodologia para as inscrições via web:

- Será admitida a inscrição via Internet no endereço eletrônico www.iuds.org.br deve constar o nome da cidade a qual o candidato pretende concorrer, no período e horário descritos nos *itens do Edital*.
- O **IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** não se responsabiliza por inscrições via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- Após o preenchimento da Ficha de Inscrição on-line, o Candidato deverá imprimir o Boleto Bancário que poderá ter o pagamento efetivado até o próximo dia útil após a impressão.
- O Candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia de documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações dos dados cadastrais, sob as penas da Lei;
- Informações complementares acerca da inscrição via internet estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.iuds.org.br
- Após o término das inscrições, o Candidato deverá conferir no site www.iuds.org.br se os dados da inscrição foram recebidos e confirmados, respeitando, caso necessário, os itens do Edital.
- não serão permitidos depósitos, transferências bancárias e agendamento de pagamento de títulos.**
- Efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de cargo;
- O Candidato assumirá a responsabilidade pelos dados fornecidos no ato da inscrição, sob as penas da Lei;
- Não haverá ressarcimento do valor investido na inscrição;**
- O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do Candidato até o final do Certame;
- Caso haja algum erro ou omissão detectado (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, etc.) ou mesmo ausência na listagem oficial de inscritos, o candidato terá o prazo de **48 horas** após a divulgação da mesma para entrar com requerimento recursal de correção junto à Comissão de Organização do Concurso Público, pessoalmente ou por Procurador e exclusivamente ao Presidente da Comissão de Organização do Concurso Público.

6.2 - Inscrições dos Candidatos Portadores de Necessidades Especiais:

O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para fazer as provas, portador de deficiência ou não, deverá solicitar eletronicamente, no momento da inscrição, as condições especiais necessárias, conforme modelo disposto na tela de inscrição.

A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. Informados que os fiscais destinados ao acompanhamento dos candidatos que

tenham solicitado condições especiais para fazer as provas deverão ser aptos para este tipo de serviço.

6.3 - Do Deferimento da Inscrição Preliminar

- O **IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** e a Comissão do Concurso Público, após o término das inscrições, divulgarão a relação com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas nos termos do Edital.
- Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso conforme Edital, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação no site do **IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: www.iuds.org.br**
- Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo e recursos não-protocolados.
- Não será aceita a interposição de recursos, ainda que dentro do prazo, via correios, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.
- A Comissão do Concurso Público terá 07 (sete) dias úteis para julgamento dos recursos.
- Os recursos julgados serão divulgados no **www.iuds.org.br** Não haverá devolução do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que tiver indeferida sua inscrição.

Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

- I. Não recolher a taxa de inscrição;
- II. Prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- III. Omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição.

6.4 - Da Confirmação da Inscrição:

- O candidato poderá acessar o site da organizadora **www.iuds.org.br**, a partir do dia previsto no **Edital**, para imprimir a Confirmação de sua inscrição, na qual estará especificado o horário, local e sala de realização da prova escrita.
- Para a confirmação da inscrição o candidato deverá ao acessar o site do organizador **www.iuds.org.br** no link referente ao Concurso Público, digitar dados referentes à sua inscrição.
- O comprovante definitivo de inscrição recebido no ato da mesma, ou impresso via Internet, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, juntamente com documento original de identidade.

6.5 - Procedimentos após as Inscrições

Terminada a depuração dos requerimentos, serão realizados o cadastramento magnético dos candidatos inscritos e a emissão dos seguintes relatórios:

- ❖ Relatório Estatístico da relação de candidatos por localidade – se for o caso;
- ❖ Relatório estatístico da relação de Candidatos por local e sala de Prova;
- ❖ Emissão do cadastro geral dos candidatos inscritos no Concurso Público;
- ❖ Emissão dos Cartões de Informação aos candidatos;

- > Número de Inscrição no Concurso Público;
- > Nome do Candidato;
- > Centro de Necessidades;
- > Cargo pretendido;
- > Endereço, CEP;
- > Data de nascimento;
- > Nome da mãe;
- > Número e origem do documento de identidade;
- > Sexo;
- > Escolaridade;
- > Estado Civil;
- > Local da Prova;
- > Informação se é deficiente físico;
- > Observações necessárias/Solicitação de Condições Especiais para realização das provas

7 - Da Elaboração das Provas

O **IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** possui Capacidade Técnica, Computacional e Funcional para executar o referido Concurso Público, conforme demonstrado no corpo de nossa proposta, seguem abaixo alguns de nossos procedimentos.

É de inteira responsabilidade do **IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** a elaboração e sigilo das Provas, bem como de todos os atos e custos necessários à sua elaboração:

7.1 - O IUDS contará, quando da assinatura do contrato com pessoal técnico especializado necessário à execução do objeto, em especial, à elaboração das provas. Os profissionais que irão compor as bancas deverão ser especialistas com competências essenciais para elaboração das questões que deverão ser aprovados pela Contratante para o desempenho da função, com as descrições abaixo:

- a) A banca deverá possuir no mínimo 1(um) Mestre ou 1(um) Doutor;
- b) Para o Concurso da Secretaria de Saúde deverá possuir Médicos Especialistas;
- c) Para o Concurso da Secretaria de Educação deverá possuir Pedagogos Especialistas ou Especialistas com Graduação em letras;
- d) Os demais membros deverão possuir Nível Superior e serem Especialistas.
- e) Tais vínculos serão comprovados através de contrato de prestação de serviços.

7.2 - Coordenação na elaboração das Provas e dos Currículos dos Professores;

7.3 - Elaboração e reprodução do Cartão Resposta dos Relatórios e Listagem do dia do Concurso Público;

7.4 - Responsabilidade pela organização e sinalização dos locais de Prova;

7.5 - Elaboração e reprodução das Etiquetas das Provas;

7.6 - Elaboração das Listas de Presenças dos Candidatos por Salas;

As Provas serão elaboradas por Professores - Mestres e Doutores, contratados pelo **IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, integrantes dos corpos docentes de Universidades, bem como de Instituições de Ensino Superior Públicas e Privadas parceiras, com larga experiência, selecionados através de rígido critério de isenção e confiabilidade, com titulação acadêmica superior àquela exigida no processo de seleção e escolhidos por meio de uma rígida seleção.

Os membros da banca examinadora assinarão declaração formal que não possuem conhecimento da participação no certame de parente até terceiro grau, cônjuge, ou possuir qualquer relação com cursos preparatórios para concursos públicos/Processos Seletivos.

Do Procedimento da Banca:

Para a elaboração das questões das provas, o **IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, conta com experiente Banca Examinadora e Revisora, composta por professores e profissionais especialistas em cada uma das matérias que compõe as provas do Concurso Público, coordenada por professores igualmente competentes e conceituados, com ampla experiência em concursos públicos/ Processos Seletivos, responsáveis pela vinculação e sistematização de todas as atividades e procedimentos voltados para o envolvimento didáticos dos concursos, sendo de responsabilidade do **IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** a seleção, contratação e pagamento desses profissionais.

Todos os membros da Banca Examinadora e da Banca Revisora, inclusive os Coordenadores Acadêmicos, assinam um Termo de Compromisso, assumindo a responsabilidade pelo sigilo e Segurança das questões elaboradas. Os Coordenadores Acadêmicos mantêm um sigilo, também para todos os membros da banca, quanto ao processo para o qual tais questões se destinam. Cabe à Banca Examinadora a elaboração das questões das provas e seus respectivos gabaritos, onde os professores ficam confinados em quartos específicos para a elaboração das provas (ficando incomunicáveis, sem acesso à internet e telefones, até que entregue a prova para a equipe do IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL), sendo que para cada especialidade/disciplina, são selecionados dois ou mais profissionais que ficam responsáveis pela elaboração somente de uma parte das questões a constarem na prova. Assim, garantimos o sigilo e a segurança do Certame como um todo. Todas as questões elaboradas pela Banca Examinadora, independente de seu aproveitamento ou não, são submetidas à Banca Revisora do IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para a avaliação técnica, lingüística e jurídica, garantindo ainda a utilização apenas de questões inéditas. As questões elaboradas e revisadas são entregues devidamente lacradas aos Coordenadores Acadêmicos e escolhidas aleatoriamente, de forma que nenhum dos membros da Banca Examinadora ou Revisora obtenha conhecimento global do conteúdo a ser aplicado nas provas. Os gabaritos são entregues separadamente, também lacrados, e são guardados em um cofre de segurança, somente sendo formatados e entregues pela Coordenação Acadêmica à Coordenação Geral, para divulgação, no dia seguinte ao da aplicação da prova.

Das Provas Objetivas:

As provas objetivas serão compostas de questões de múltipla escolha para aferir habilidades, sendo o quantitativo de questões e disciplina definido de forma que venha atender o perfil profissional desejado pela Contratante e de acordo com conteúdos programáticos e sugestões bibliográficas do Concurso Público. Cada questão possuirá 04 (quatro) alternativas de resposta, sendo uma única correta e seguindo as seguintes referências técnicas:

- Serem elaboradas especificamente para o Concurso Público a que se destinam, não sendo aproveitadas de nenhum tipo de banco de questões;
- Apresentarem gabaritos diferenciados, definidos em função do número de candidatos inscritos para cada cargo;
- Pautarem-se apenas em assuntos de importância, que levem ao raciocínio e não à memorização, evitando temas controversos;
- Enunciados redigidos em linguagem adequada ao grau de escolaridade do candidato;
- Questões claras e objetivas, evitando – se armadilhas verbais e ambigüidade;
- Concentrar na medida possível, a maior parte da redação no enunciado da questão, visando alternativas curtas e homogêneas;
- Priorizar enunciados positivos evitando expressões, visando alternativas evitando expressões como “não”, “exceto”, “nunca”, etc. . Caso não seja possível evitá-las, destacar o termo negativo do enunciado caixa alta (NÃO INCORRETO).
- Não utilizar questão como alternativo do tipo FALSO / VERDADEIRO;
- Não utilizar como alternativa “nenhuma das respostas anteriores”, “B e C estão corretas”, etc.
- Evitar expressões definitivas como: “sempre”, “nunca”, “todos”, “nenhum”, “somente”, etc.
- Repetir os elementos que compõem a alternativa certa número semelhante de vezes, evitando que algum deles se destaque;
- Fazer a concordância gramatical com enunciado e homogeneizar a sua forma gramatical (por exemplo, os verbos devem ser flexionados no mesmo tempo e pessoa).

Dos conteúdos programáticos

Serão elaborados pela Banca Examinadora em conformidade com o nível de escolaridade e a área de formação exigida.

Da Impressão:

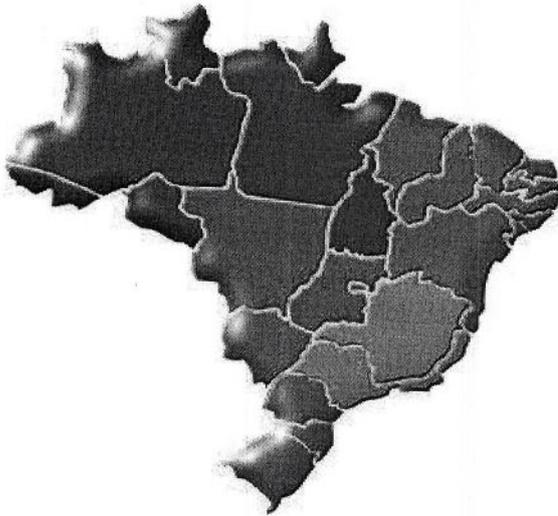
A impressão de todos os Formulários, Provas, Gabaritos, Editais e demais documentos serão impressos em maquinário de alto desempenho, que garantem a qualidade e legibilidade, com

os cadernos de questões serão impressos, montados, conferidos, embalados, lacrados e produzidos em quantidade suficiente as necessidades do Concurso Público, garantindo um quantitativo de impressão extra, cautelar, ao número de candidatos envolvidos, e ainda os funcionários cumprirão "quarentena" exigida pelo IUDS.

Será exigido editaliciamente que o preenchimento das folhas respostas seja realizado exclusivamente por caneta azul ou preta, sendo desclassificado aquele que não atender o requisito de segurança.

Todas as Provas serão apresentadas aos candidatos, quando do exame, em Envelopes lacrados e plastificados, devidamente selados por cada sala de aplicação e serão abertos diante de dois Candidatos, que mostrarão aos demais; a segurança é total, sendo os Envelopes guardados obedecendo a protocolos de segurança até o dia e hora designados para elaboração das Provas. Ao final das Provas, os três últimos candidatos assinarão um Relatório de todo o ocorrido quando da aplicação das Provas, anotando e conferindo qualquer irregularidade porventura existente, assegurando-se, assim, o sigilo e a legalidade do *Evento*.

8 – Da Aplicação das Provas



O IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL apresentará os atos inerentes e preparatórios à realização e aplicação das Provas:

- I – Contratação, treinamento e pagamento dos Fiscais do Concurso Público;
- II – Contratação, treinamento e pagamento dos Coordenadores dos locais de Prova;
- III – Contratação e treinamento e pagamento dos Técnicos responsáveis pelas Provas práticas;
- IV – Organização dos locais onde serão realizadas as Provas;
- V – Relação de lotação dos Fiscais;
- VI – Coordenação do dia do Concurso Público;
- VII – Contratação, treinamento e pagamento de todos os profissionais envolvidos no Concurso Público.

9 – Procedimentos de cautela para Aplicação das Provas

As provas são formatadas e diagramadas, às vésperas de sua aplicação, por profissional de conduta íntegra. O computador utilizado fica totalmente desconectado de rede de computadores e seu acesso é feito mediante digitação de senha de conhecimento exclusivo do Coordenador Acadêmico. Esses procedimentos são realizados em sala absolutamente isolada e monitorada por câmeras de segurança com acesso restrito ao Coordenador e Diagramador.

O IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL fará a reprodução de Cadernos de Questões em quantidade suficiente às necessidades do Concurso Público, em ambiente próprio e o acesso restrito, sendo efetuados neste mesmo local a embalagem e o lacre das provas. As provas serão embaladas em envelopes de segurança, plásticos e opacos, identificando externamente por local de prova, sala, cargo e quantidade que serão acondicionados em malotes de segurança vedados e lacres numerados. Esses malotes serão guardados em cofre de segurança até a data de realização das provas, visando garantir o sigilo das mesmas. Antes do fechamento dos malotes, o número de lacres a ser utilizado é transcrito para o Termo de Fechamento de Malotes, que é inserido dentro do malote objetivando a constatação, pelos candidatos e fiscais, da inviolabilidade do lacre na ocasião de sua abertura, ou, seja no momento de realização das provas. Os malotes de prova somente serão abertos na presença de no mínimo, dois candidatos, os quais poderão confrontar o número do lacre a ser rompido com o Termo de Fechamento de Malote, que se encontra dentro do malote, assinando o Termo de Abertura de Malote, como testemunhas.

Procedimento similar será feito ao término das provas, para o retorno dos malotes.

Após a abertura dos malotes de provas na coordenação do local, em frente a dois candidatos e testemunhas, os envelopes de provas serão levados lacrados pela equipe de coordenação para cada sala, onde serão abertos diante de todos os candidatos ali presentes minutos antes do início das provas. Dois candidatos da sala serão convidados a assinar o termo de ata de aplicação de sala, testemunhando que o envelope encontra-se lacrado.

Além dos envelopes discriminados por sala, serão igualmente envelopadas e lacradas provas reservas e caso haja necessidade de sua utilização o mesmo procedimento será adotado para abertura dos envelopes reservas.

Será feito treinamento e normas de instruções para treinamento do pessoal de fiscalização e de apoio do Concurso Público. O pessoal envolvido no processo de coordenação e fiscalização será remunerado pelo **IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, sendo o pagamento efetuado logo após o término dos trabalhos de aplicação das Provas.

Composição da Equipe de Apoio:

- a. Coordenador de prédio
- b. Fiscal de sala;
- c. Fiscal de apoio (auxiliar da coordenação e fiscal para recepção dos candidatos);
- d. Fiscal de banheiro;
- e. Fiscal reserva (fiscal para recepção dos candidatos e substituições);
- f. Fiscal para condições especiais;
- g. Porteiros;
- h. Auxiliar de limpeza;

O IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL providenciará o transporte dos malotes de provas para cidades onde ocorrerá o Concurso Público, devidamente lacrados, garantindo a integridade dos mesmos durante o transporte. A guarda desses materiais será feita em local apropriado e sob vigilância.

O IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL fará transporte e acompanhamento dos malotes até as instituições onde serão realizadas as provas através de sua equipe de Coordenadores.

9.1 – Das Normas do Concurso Público

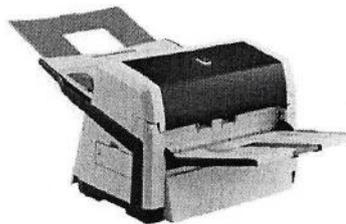
- I. O Concurso Público abrangerá a avaliação dos Candidatos nos aspectos descritos nos conteúdos programáticos definidos no Manual do Candidato;
- II. As Provas, de caráter seletivo, eliminatório, classificatório, abrangendo conhecimentos definidos no Edital e no Manual do Candidato, serão aplicadas nas cidades ou em locais diversos, previamente estabelecido no Edital;
- III. As Provas terão início simultâneo em todos os locais de aplicação com a entrega do Caderno de Questões e da Folha Ótica de Respostas, quando for o caso;
- IV. Os pacotes, contendo os envelopes selados com as Provas de cada sala, serão transportados para os locais de aplicação por um Coordenador e seus Auxiliares da IUDS - Instituto Universal de Desenvolvimento Social acompanhados de escolta; todos os Envelopes ficarão lacrados até o início das Provas. A abertura dos pacotes

- será feita na presença de dois candidatos e do Chefe do local, que assinarão uma ata testemunhando a inviolabilidade dos pacotes. Após a lavratura da Ata de Abertura dos pacotes, os envelopes selados contendo as Provas serão entregues aos Fiscais das Salas, com a orientação de manter o envelope lacrado em cima da mesa até a autorização da Chefia do local para a sua abertura e distribuição das provas aos Candidatos;
- V. Além dos pacotes de Prova, o Coordenador levará e entregará aos respectivos Chefes de local todo o material de apoio, como listagens, impressos, listagem de presença de as Folhas Óticas de respostas personalizadas para a marcação das respostas às questões de prova, quando for o caso;
 - VI. Após o término da prova, o candidato entregará ao Fiscal a Folha Ótica de respostas preenchida e assinada no local determinado, quando for o caso, ou o caderno de questões discursivas e assinará a lista de presença;
 - VII. Encerrada a Prova, os Fiscais conferirão as Folhas Óticas de respostas e os cadernos de questões discursivas, quando for o caso, com a listagem de presença e levarão o material recebido. O material será recolhido pelo Coordenador e levado à Coordenação Geral onde as Folhas Óticas de respostas e os cadernos de questões discursivas;
 - VIII. Após a Prova, será comunicado o Gabarito Oficial que ficará à disposição de todos no Site www.iuds.org.br

10 – Dos Resultados Da Correção por Leitoras/Scanners Ópticas e da divulgação das Folhas Respostas (Gabaritos)

Os Cartões Respostas (gabaritos) respectivos às provas aplicadas serão divulgados no primeiro dia útil seguinte à aplicação no site do **IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** www.iuds.org.br, dando ao candidato maior agilidade e cristalinidade no acompanhamento do certame, onde o mesmo terá acesso individualmente, mediante senha própria, criada pelo candidato para acompanhar todas as fases do Certame (confirmação de inscrição, gabaritos, resultados, recursos administrativos). Possuímos a melhor tecnologia para correção segura e ágil de cartões respostas ópticos, sendo detentores de Scanners ópticos modelo Fi 6670, com velocidade de leitura em torno de 5.400 folhas/hora, possibilitando assim darmos o resultado das provas objetivas de forma rápida e transparente, pois o candidato poderá visualizar seu Cartão Resposta ou Prova Discursiva através de uma senha individual do candidato no site do **IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

Scanners Ópticos Fi6670
(para leitura e digitalização
das folhas respostas)
Com velocidade - 90 ppm/ 180 ipm



RELATORIOS A SEREM INFOMADOS

- I. Relação dos Candidatos *Aprovados, Classificáveis e Reprovados (entregue em CD e impresso)*;
- II. Relação final dos Candidatos classificados no Concurso Público, através de extrato, em Jornal de grande circulação;
- III. Relação dos Candidatos classificados em ordem alfabética e por classificação;
- IV. Relação do Concurso Público por ordem de classificação – **HOMOLOGAÇÃO**, contendo todos os dados dos candidatos

11 – Da Assessoria Jurídica

O **IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** dispõe de sua própria Assessoria Jurídica, que atuará em todo processamento do *Evento*, com fito de dirimir quaisquer conflitos, dúvidas, esclarecimentos e resposta de cunho técnico-jurídico. Propõe-se a disponibilizar um apoio jurídico para todo o acompanhamento do certame, desde preparativos de elaboração do edital à resposta de recursos administrativos ou demandas judiciais que, por ventura, faça-se necessário.

12 – Equipe Responsável e da Qualificação Técnica

A Coordenação dos trabalhos, concernente a todos os itens desta Proposta, será de total responsabilidade do **IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, que utilizará profissionais qualificados.

A rápida e eficiente formulação de grupos multidisciplinares, de altíssima qualificação técnica, permite a prestação de quaisquer tipos de serviços.

A rica vivência prática, nos setores público e privado, de seus especialistas, detentores de sólida formação acadêmica, e dos fundamentais valores que caracterizam e distinguem a instituição, garantem resultados que só uma organização como o **IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** pode lhe oferecer.

13 – Do Resultado Final e da Homologação

O **IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** apresentará em tempo hábil:

- Relatório de classificação do Concurso Público com o devido Mapa de Pontuação;
- Resultado Final do Concurso Público por ordem alfabética, somente dos aprovados, com nome, documento de identificação do candidato, classificação, nota de cada disciplina, de cada prova e etapa.

14 – Valor Proposto

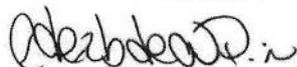
O **IUDS - Instituto Universal do Desenvolvimento Social**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.110.285/0001-89, com sede na Rua Bom Pastor, nº. 1979, Bairro Ipiranga, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, aqui representada por seu Presidente Sr. Eder Borges de Almeida Varella Pini, RG 23.549.270-X, CPF 298.846.868-07, vem apresentar a seguinte **Proposta Comercial**:

Nível de Escolaridade	Valor da Inscrição
Fundamental	R\$ 15,00
Médio	R\$ 18,00
Superior	R\$ 20,00

Não cobramos nenhum valor fixo da administração para execução dos serviços.

DECLARAMOS que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e todas as despesas, diretas ou indiretas.

Atenciosamente.



**Eder Borges
Presidente**

IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PARECER CONSULTORIA JURÍDICA – BASE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E SUA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO DO IUDS ASPECTOS LEGAIS DA LICITAÇÃO

1 - OBRIGATORIEDADE DA LICITAÇÃO:

Sem dúvida que no Direito Administrativo Brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação tanto para aquisição de bens como serviços, para a Administração, tendo como fundamento Legal, a norma constitucional, o art. 37, inciso XXI: "Art. 37- omissis; XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (grifos acrescentados) E tal regra constitucional foi reproduzida no art. 2º, da Lei n.º 8.666/93, no seguinte teor: "Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei". (grifos acrescentados)."

2 - EXCEÇÕES:

Casos de dispensa e inexigibilidade de licitação – Distinção O Estatuto de Licitações prevê exceções à regra geral do art. 2º supracitado, permitindo, como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei. Atento ao espírito da lei de licitações, a exceção da dispensa de licitação reside na possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Todavia, o legislador, cautelosamente, enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, sem margem à distorções. Portanto, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas nesta lei federal. Frise-se que a lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade.

É de extrema relevância lembrar que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não da licitação, devendo sempre levar em conta o interesse público. Quando o Administrador Público opta pela não realização do certame, deverá fazê-lo com o fundamento comprovado de que " os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

3- Dispensa de licitação - casos mais utilizados (Art. 24, incisos I, II, IV, X, XIII): "Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I, do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (limite: R\$ 15.000,00)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez (limite: R\$ 8.000,00)".

II – para outros serviços e compras de valor até 10%(dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

III – nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem;

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

VI – quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

VII – quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, casos em que, observado o parágrafo único do art. 48 desta Lei e, persistindo a situação, será admitida a adjudicação direta dos bens ou serviços, por valor não superior ao constante do registro de preços, ou dos serviços;

VIII – quando a operação envolver exclusivamente pessoas jurídicas de direito público interno, exceto se houver empresas privadas ou de economia mista que possam prestar ou fornecer os mesmos bens ou serviços, hipótese em que ficarão sujeitas à licitação;

VIII – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IX – quando houver possibilidade de comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos em decreto do Presidente da República, ouvido o Conselho de Defesa Nacional;

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XI – na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

XII – nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, em centro de abastecimento ou similar, realizadas diretamente com base no preço do dia;

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIV – para a aquisição de bens ou serviços por intermédio de organização internacional, desde que o Brasil seja membro e nos termos de acordo específico, quando as condições ofertadas forem manifestadamente vantajosas para o Poder Público;

XIV – para a aquisição de bens ou serviços nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestadamente vantajosas para o Poder Público; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XV – para a aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que compatíveis ou inerentes às finalidades do órgão ou entidade.

XVI – para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XVII – para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XVIII – nas compras ou contratações de serviços para o abastecimento de navios, embarcações, unidades aéreas ou tropas e seus meios de deslocamento quando em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento, quando a exiguidade dos

Instituto Universal de Desenvolvimento Social - IUDS

Rua Bom Pastor, nº 2.100 – CJ509 – São Paulo – SP – CEP: 04203-002

Telefone: 11 2061-9227

contato@iuds.org / www.iuds.org.br

prazos legais puder comprometer a normalidade e os propósitos das operações e desde que seu valor não exceda ao limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 desta Lei: (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIX – para as compras de material de uso pelas Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante parecer de comissão instituída por decreto; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

XX – na contratação de associação de portadores de deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgãos ou entidades da Administração Pública, para a prestação de serviços ou fornecimento de mão-de-obra, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XXI – Para a aquisição de bens destinados exclusivamente a pesquisa científica e tecnológica com recursos concedidos pela CAPES, FINEP, CNPq ou outras instituições de fomento a pesquisa credenciadas pelo CNPq para esse fim específico. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

XXII – na contratação do fornecimento ou suprimento de energia elétrica com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

XXIII – na contratação realizada por empresa pública ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

XXIV – para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

XXV – na contratação realizada por Instituição Científica e Tecnológica – ICT ou por agência de fomento para a transferência de tecnologia e para o licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida. (Incluído pela Lei nº 10.973, de 2004)

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

XXVII – para o fornecimento de bens e serviços, produzidos ou prestados no País, que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional, mediante parecer de comissão especialmente designada pela autoridade máxima do órgão. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005) XXVII – na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública. (Redação dada pela

Instituto Universal de Desenvolvimento Social - IUDS

Rua Bom Pastor, nº 2.100 – CJ509 – São Paulo – SP – CEP: 04203-002

Telefone: 11 2061-9227

contato@iuds.org / www.iuds.org.br

Lei nº 11.445, de 2007). XXVIII – (Vide Medida Provisória nº 352, de 2007) XXVIII – para o fornecimento de bens e serviços, produzidos ou prestados no País, que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional, mediante parecer de comissão especialmente designada pela autoridade máxima do órgão. (Incluído pela Lei nº 11.484, de 2007). 7 Parágrafo único. Os percentuais referidos nos incisos I e II deste artigo, serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por sociedade de economia mista e empresa pública, bem assim por autarquia e fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998) Parágrafo único. Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005).

4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO DE LICITAÇÃO:

Determina a Lei n.º 8.666/93 no art. 30, inciso II, apresentação, pelos participantes, de documento que comprove a qualificação técnica.

Todavia, os conhecimentos e as habilidades técnicas a serem exigidas para a habilitação no certame devem corresponder ao trabalho a ser desenvolvido na obra ou serviço.

Tal exigência tem amparo legal no art. 37, XXI, da CF/88, segundo o qual somente são permitidas exigências de qualificação técnica ou econômica indispensáveis à garantia do cumprimento do contrato. Repete-se o teor da determinação constitucional supracitada:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI

– ressalvados os casos especificados na legislação, as obras e serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações”. 8 Portanto, a capacidade técnica exigida deve guardar relação de compatibilidade com o objeto licitado. É o que também se extrai do disposto no art. 22, § 9.º, da Lei n.º 8.666/93, segundo o qual: “São modalidades de licitação:

- I – concorrência;
- II – tomada de preços;
- III – convite;
- IV – concurso;
- V – “leilão.” (...).

“§ 2.º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas

ITU, SP, 28 de fevereiro de 2020.

ÀO
CONSÓRCIO INTER. "CEMMIL" – SANEAMENTO AMBIENTAL DE MOGI MIRIM/SP

A/C.: Srta. Marcela
consorciocecmil@gmail.com
(19) 3841-8181

Prezados Senhores (as),

Atendendo à solicitação formulada, temos a grata satisfação de remeter a presente COTAÇÃO, contendo as **Condições Gerais, Especificações e Valor** para execução dos trabalhos, solicitados, e que pretendemos realizar nas seguintes condições:

I – OBJETO A SER CONTRATADO

Prestação de serviços de Elaboração e Aplicação de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO de Provas e Títulos, em todas as suas fases, incluindo Assessoria Administrativa, Planejamento e Apoio Técnico para a seleção de profissionais para os empregos/cargos/funções, a saber:

1. (Cinco vagas) Operador de Roçadeira Manual;
 2. (Duas vagas) Eletricista;
 3. (Duas vagas) Pedreiro;
 4. (Duas vagas) Operador de Máquinas;
 5. (CR) Mecânico;
 6. (CR) Motorista de Caminhão.
- a) O PROCESSO SELETIVO de provas e prática constará de **PROVA OBJETIVA** com 25 questões e 04 alternativas - a ser aplicada em mesmo período, simultaneamente - dentro dos Conteúdos a serem desenvolvidos, versando sobre os conteúdos específicos, para o emprego/cargo/função, respeitado o nível de escolaridade.

II – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - RESPONSABILIDADES E INICIATIVAS DA CONTRATADA (DIRECTA)

Para consecução plena dos trabalhos, a DIRECTA, se responsabilizará, dentre outras providências, pelas seguintes atividades:

- a. Planejamento e Elaboração do Cronograma Geral das Etapas Previstas;
- b. Elaboração conteúdos contendo os Programas de Estudo para divulgação aos candidatos;
- c. Realização das inscrições presenciais e ou VIA INTERNET;
- d. Desenvolvimento e Confecção do Edital para Abertura das Inscrições;
- e. Elaboração do certame com rigorosa observância de todas as leis que regem a matéria e demais normas que regulamentem ou disciplinem o assunto;
- f. Construção de Edital de Deferimento das Inscrições;
- g. Preparação do Edital de Chamamento, contendo: **local, data e horário** de aplicação das provas;

- h. Coordenação, Suporte Técnico e Remuneração de seu Pessoal - necessário à execução dos serviços;
- i. Responder perante a Contratante, pelo pessoal sob sua responsabilidade;
- j. Elaboração, Confeção; Reprodução, Aplicação e Correção das Provas;
- k. Preparação de Edital divulgando o Gabarito Oficial, bem como os Resultados das Provas e da Classificação dos Candidatos;
- l. Respostas de Eventuais Recursos interpostos pelos candidatos;
- m. Preparação e confecção do Edital de Homologação, para assinatura e publicação.
- n. Elaboração do relatório final contendo todos os atos do certame.

III – RESPONSABILIDADES E INICIATIVAS DA CONTRATANTE

- a. Fornecer locais para a realização das provas, compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, responsabilizando-se pela segurança, limpeza e manutenção dos locais indicados;
- b. Fornecer contratada cópias da legislação municipal pertinente e demais normas que regulamentem ou disciplinem a matéria;
- c. Edição de Portaria/Ato indicando a **Comissão Organizadora**, com atribuições especiais para acompanhamento e fiscalização de todas as fases do Concurso Público.
- d. Pela indicação e custeio de “pessoal de apoio” sob responsabilidade da contratante, necessário ao bom andamento dos trabalhos.
- e. Atestar a conclusão dos trabalhos.
- f. Efetuar o pagamento do valor pactuado nesta proposta.

IV – DO PREÇO e das CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para completa execução do objeto cotado, a DIRECTA apresenta sua proposta financeira – visando atender ao melhor interesse público, considerando as seguintes fontes de remuneração, a saber:

OPÇÃO 1 - VALOR GLOBAL FIXO:

R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)

Como único custo a ser pago pela CONTRATANTE pela completa realização dos trabalhos.

- a) O Valor proposto poderá ser pago 50% (cinquenta por cento) após o encerramento das inscrições e 50% (cinquenta por cento) ao final dos trabalhos contra o envio do Edital de HOMOLOGAÇÃO do certame.
- b) Neste caso o montante líquido arrecadado com as inscrições (total descontado o valor do custo do boleto bancário) pertencerá ao Erário Público Municipal.

Obs. Caso seja a opção da CONTRATADA, a DIRECTA disponibilizará todo Sistema de Inscrição Via Internet – incluindo a emissão automática de boleto para pagamento e toda logística necessária. Se a conta corrente utilizada para a arrecadação das inscrições for da DIRECTA CARREIRAS, será descontado do montante arrecadado – e que posteriormente será transferido para a CONTRATANTE - o valor de R\$3,50 por inscrição efetivada (boleto pago).



Mogi Guaçu, 04 de março de 2020.

Assunto: Contratação de empresa especializada para a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas do quadro de pessoal, para o cargo de: Operador de roçadeira Manual, Eletricista, pedreiro, Operador de máquinas, Mecânico e Motorista.

Interessado: Coordenação Geral.

De: Superintendente
Para: Coordenador

Prezado Senhor,

Considerando que há efetivamente necessidade dos serviços elencados por V. Sa., para que se possa dar regular andamento aos trabalhos do CEMMIL.

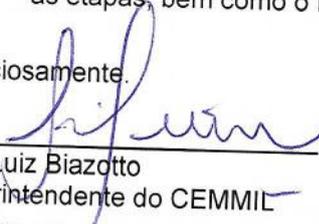
Considerando que, o CEMMIL não conta ainda com corpo técnico suficiente a dar andamento aos trabalhos necessários e não tem condições materiais e tempo suficiente para elaboração de trabalhos que exigem ainda conhecimentos específicos das matérias abordadas justificando-se a contratação de empresa especializada para o assunto.

Considerando ainda que, a proposta apresentada está em termos de ser aprovada e é razoável o valor apresentado.

Aprovamos, a contratação da empresa IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL para realizar os trabalhos de:

- a) Confecção do Edital completo e Resumido para publicação seguindo a CLT;
- b) Elaborar e ministrar todas as provas;
- c) Proceder a avaliação de títulos;
- d) Envio ao Consórcio Int. CEMMIL Saneamento Ambiental do inteiro teor e dos resumos de todas as fases do Processo Seletivo para as publicações seguindo o prazo legal, ou seja, listas dos inscritos, homologação das inscrições, listas dos aprovados, Homologação do Processo Seletivo e tudo quanto for necessário ao andamento do Processo Seletivo;
- e) Caberá também aos interessados a divulgação do Processo Seletivo necessariamente pela Internet e alternativamente por outros meios de mídia, independentemente de divulgação procedida pelo Consórcio Int. CEMMIL Saneamento Ambiental;
- f) As inscrições serão realizadas pela Internet;
- g) Todas as publicações necessárias com relação ao Edital, lista de inscritos, Homologações, listas de aprovados, prorrogações se necessário, correrão por conta do Consórcio Int. CEMMIL Saneamento Ambiental.
- h) A empresa obrigar-se-á a efetuar todas as etapas do Processo Seletivo com material próprio.
- i) O objeto da presente proposta deverá incluir todos os custos para as aplicações das provas em todas as etapas, bem como o Edital.

Atenciosamente,


Ivair Luiz Biazotto
Superintendente do CEMMIL



TERMO DE DISPENSA, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

O Superintendente do CEMMIL, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, passa a analisar, fundamentar, decidir e RATIFICAR a Dispensa de Licitação, objeto do presente processo, o que faz com os seguintes fundamentos:

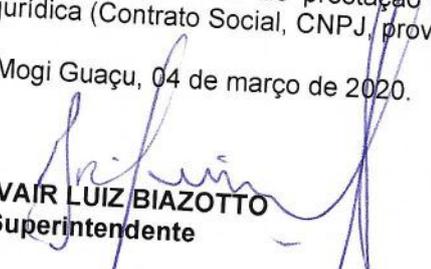
Considerando que, há necessidade dos serviços solicitados pela Coordenação do Consórcio;

Considerando que a situação se enquadra no que prevêem o inciso II e parágrafo único, do art. 24 c.c. §8º, do art. 23, todos da Lei 8.666/93;

Considerando que a proposta da empresa IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no presente processo de dispensa de licitação, está em termos de ser deferida, e o valor é razoável;

Resolve, a Superintendência do CEMMIL, ratificar a presente Dispensa de Licitação, ADJUDICANDO seu objeto à IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, nos termos da proposta apresentada, o valor de R\$15,00 (Quinze reais) por inscrição, sem valor fixo, devendo ser procedido o competente contrato de prestação de serviços, mediante a apresentação da documentação de habilitação jurídica (Contrato Social, CNPJ, prova de regularidade com o INSS, Receita Federal e FGTS).

Mogi Guaçu, 04 de março de 2020.


IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede do CEMMIL, na data supra.


FÁBIO CESAR FRAGA
Coordenador

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.110.285/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2013
NOME EMPRESARIAL IUDS INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IUDS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 84.11-6-00 - Administração pública em geral 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R BOM PASTOR	NÚMERO 2100	COMPLEMENTO CONJ 509
CEP 04.203-000	BAIRRO/DISTRITO IPIRANGA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	TELEFONE (11) 4088-0890	ENDEREÇO ELETRÔNICO PESSOALEDER@GMAIL.COM
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/10/2019** às **12:58:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

2 0 FEV 2019

2ª Alteração, reforma e consolidação do Estatuto Social

MICROFILMAGEM

60029

IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CNPJ Nº 18.110.285/0001-89

ÍNDICE

Capítulo I	Da denominação, duração, fins, natureza e sede
Capítulo II	Do quadro de associados
Capítulo III	Da admissão, suspensão, exclusão e demissão
Capítulo IV	Do direito e deveres do associado
Capítulo V	Da estrutura administrativa
Capítulo VI	Das assembleias
Capítulo VII	Do conselho de administração
Capítulo VIII	Do conselho fiscal
Capítulo IX	Do processo eletivo
Capítulo X	Da receita e patrimônio
Capítulo XI	Dos livros
Capítulo XII	Das disposições gerais
Capítulo XIII	Das disposições transitórias

7º SETÍMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº

002

2 0 FEV. 2019

Sergio Gomes dos Santos
Oficial Designado

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



20 FEV. 2018

Sergio Gomes dos Santos
Oficial Designado

Alteração, reforma e consolidação do Estatuto Social

IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Capítulo I

Da denominação, duração, fins, natureza e sede

Artigo 1º - O IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ nº 18.110.285/0001-89 é uma associação sem fins lucrativos e/ou econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A sede administrativa do IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL fica à Rua Bom Pastor, nº 2.100 - CJ 509 - Ipiranga - CEP: 04203-000 - São Paulo - SP.

Artigo 3º - O prazo de duração do IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL é indeterminado.

Artigo 4º - As finalidades do IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL consistem em:

- 4.1 - Contribuir para o desenvolvimento técnico-científico das instituições públicas ou privadas dos Municípios do Estado e da Região;
- 4.2 - Contribuir para o desenvolvimento das Ciências Sociais Aplicadas, a partir das realidades características e necessidades essencialmente regionais;
- 4.3 - Aproximar as culturas universitárias, empresarial e governamental, desenvolvendo em particular a capacidade de solucionar problemas tecnológicos de forma conjunta;
- 4.4 - Estudo, diagnósticos, elaboração, implantação, controle e acompanhamento de projetos de desenvolvimento econômico e social, compreendendo os trabalhos acessórios e complementares correspondentes;
- 4.5 - Recrutamento, seleção, treinamento, capacitação e habilitação de pessoal, inclusive organização e elaboração de Concursos Públicos e Processo Seletivo;
- 4.6 - Concepção, produção, editoração e edição de material, destinado aos setores de ensino, educação, administração, saúde, cultura;
- 4.7 - Estudo, planejamento e execução de campanhas publicitárias informativas, educativas e de qualquer natureza, necessárias ao desenvolvimento da administração;
- 4.8 - Elaboração de trabalhos de diagnóstico e métodos, planejamento administrativo, implantação de novos órgãos;
- 4.9 - Criar, instalar e manter unidades de ensino nos níveis básico, tecnológico, sequencial, superior e pós-graduação de caráter presencial e à distância, cada um com sua autonomia didática, pedagógica e cultural, para colaborar no desenvolvimento da sociedade brasileira;
- 4.10 - Empreender ações de educação continuada, formação e requalificação profissional, através da utilização de metodologias de ensino à distância ou a produção de matérias multimídia, para suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional;

004
20 FEV. 2019

Sergio Gomes dos Santos
Oficial Designado

- 4.11 - Promover cursos, seminários, encontros, palestras, congressos e todas as demais promoções culturais, nas áreas científicas, tecnológicas e de aprimoramento pessoal voltado para a educação continuada e divulgação do conhecimento;
- 4.12 - Manter, preservar e divulgar acervos, estimulando a realização de estudos e pesquisas de caráter educativo, histórico, político, econômico e social da região, estado e país, para favorecer a melhoria da qualidade de vida dos mais carentes em qualquer área de desenvolvimento;
- 4.13 - Desenvolver atividades de extensão e de prestação de serviços à comunidade, principalmente nas áreas de tecnologia do ensino e formação à distância, para ampliar o acesso das comunidades mais carentes ao conhecimento;
- 4.14 - Promover, estimular e criar condições para que sejam realizadas exposições, atividades e estudos de natureza científica e cultural, através de programas culturais e recreativos de interesse da população, para contribuir com o desenvolvimento cultural.
- 4.15 - Criar e desenvolver programas de inclusão social, visando a promoção e acesso ao Ensino Superior de pessoas pertencentes a grupos desfavorecidos na Sociedade, especialmente aos negros, deficientes físicos e indígenas brasileiros;
- 4.16 - Editar e publicar livros, periódicos e outros documentos multimídias (vídeos, DVDs, entre outros) sobre assuntos de interesse de cultura geral, visando a preservação e divulgação da cultura paulista, paulistana e brasileira, no país e no exterior;
- 4.17 - Colaborar, no âmbito internacional, no desenvolvimento de metodologias e na criação de estruturas nacionais dedicadas ao ensino e a formação à distância, para promover o avanço e a propagação do conhecimento em todos os meios sociais;
- 4.18 - Celebrar convênios com instituições nacionais e estrangeiras de ensino e de pesquisa, com vistas à realização de cursos, produção de materiais multimídias, formação de docentes e realização de projetos de pesquisa nas áreas de mídia e conhecimento, para contribuir com o desenvolvimento do sistema educacional como um todo;
- 4.19 - Celebrar acordos, protocolos e contratos com pessoas jurídicas, de natureza pública ou privada e de nacionalidade brasileira ou estrangeira, para realização de trabalho de prestação de serviços que se harmonizem com a natureza e objetivos da instituição;
- 4.20 - Promoção da assistência social o que inclui a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice ou às pessoas portadoras de deficiência ou a promoção gratuita de assistência à saúde ou à educação ou ainda a integração ao mercado de trabalho;
- 4.21 - Promoção do voluntariado;
- 4.22 - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- 4.23 - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- 4.24 - Realização de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito aos objetivos institucionais;
- 4.25 - Prestar apoio técnico e logístico aos interessados, associados ou não, na elaboração, desenvolvimento e na execução de projetos de educação formal e informal, profissionalizante, de geração de emprego e renda, cultura e ação social;
- 4.26 - Incentivar o desenvolvimento do cooperativismo e associativismo, nos termos da legislação pertinente;
- 4.27 - Trabalhar, tendo como ferramenta os conhecimentos técnicos e organizacionais, visando a criação e desenvolvimento de unidades produtivas em suas diversas modalidades;



- 4.28 - Prestar assessoramento parlamentar na discussão de temas de natureza social, econômica e política e na elaboração de documentos correlatos e inerentes ao processo legislativo;
- 4.29 - Assessorar movimentos populares, organizações não governamentais, sindicatos, instituições de assistência social e outros organismos da sociedade civil brasileira na elaboração de propostas de políticas públicas do interesse dos setores da sociedade brasileira que defendem e/ou representam;
- 4.30 - Elaborar propostas de políticas públicas ao Poder Legislativo, ao Poder Executivo e à sociedade civil organizada e implementar as respectivas ações e atividades necessárias à sua aprovação;
- 4.31 - Promover a educação informal e capacitação para identificação, diagnóstico e proposição de alternativas para problemas de natureza política, social, econômica, cultural e ambiental;
- 4.32 - Promover atividades culturais que contribuam para atingir os objetivos institucionais;
- 4.33 - Realizar estudos e pesquisas que contribuam para atingir os objetivos contidos nos itens anteriores;
- 4.34 - Prestar serviços de assessoria e consultoria a outras entidades da sociedade civil ou organismos públicos, nacionais ou internacionais, nas áreas de atuação do IUDS - **INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, podendo elaborar e desenvolver produtos de caráter editorial, de difusão cultural e educação política, organizar e realizar seminários, congressos e atividades similares;
- 4.35 - Aplicar-se ao estudo da realidade brasileira, na área de humanidades dentre outras, em busca de soluções para os problemas dos diversos setores e para alcançar alto índice de tecnologia;
- 4.36 - Estender à sociedade outros serviços indissociáveis das atividades de ensino e de pesquisa, podendo para tanto:
- 4.37 - No âmbito da educação – capacitar, reciclar e habilitar servidores públicos em qualquer área ou instância; ministrar cursos de ensino fundamental, médio e superior, diretamente e/ou através de convênios específicos;
- 4.38 - Realizar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades institucionais;
- 4.39 - Promover capacitação, planejamento, modernização, estruturação e reestruturação dos municípios brasileiros;
- 4.40 - Promover a cultura, defesa e conservação de patrimônios históricos e artísticos;
- 4.41 - Executar pesquisas de opinião pública, fazer estudos e planejamento sobre aproveitamento de recursos financeiros e orçamentários;
- 4.42 - Realizar pesquisas e desenvolvimento institucionais;
- 4.43 - Elaborar trabalhos de diagnósticos e métodos, de planejamento administrativo e implantação de novos órgãos;
- 4.44 - Prestação de consultoria e desenvolvimento de soluções tecnológicas especializadas na solução de problemas e necessidades técnicas;
- 4.45 - Prestação de serviços de tecnologia da informação nos segmentos de: desenvolvimento de soluções web (Internet/intranet/extranet); desenvolvimento de soluções específicas de software; cessão de mão de obra técnica especializada; software básico; sistemas operacionais; bancos de dados; implantação de sistemas; conectividade – desenvolvimento e implantação de serviços de rede; planejamento estratégico; gerência de projetos; modelagem de negócios; gestão de conteúdos na web.

20 FEV. 2019

006

Sergio Gomes dos Santos
Oficial Designado



- 4.46 - Proporcionar mecanismos de apoio para maior participação no mercado;
- 4.47 - Promover capacitação técnica e gerencial em novas tecnologias que abordam os interesses do mercado de informática;
- 4.48 - Promover, em parceria com instituições de ensino superior e de pesquisa, o desenvolvimento de tecnologia de ponta;
- 4.49 - Fornecer consultoria ao mercado de software nas áreas de marketing, qualidade de software e negócios;
- 4.50 - Incrementar o uso da tecnologia de comunicação através de projetos capazes de viabilizar a utilização do meio espacial para a transmissão de dados;
- 4.51 - Elaboração de projetos, instalações e customizações de aplicativos, permitindo total segurança e gerenciamento;
- 4.52 - Fornecimento de suporte e múltiplas plataformas e gerenciamento de trânsito de diferentes volumes de dados, voz e imagens;
- 4.53 - Elaboração de levantamentos, avaliações, laudos e soluções dos problemas no suporte técnico;
- 4.54 - Elaboração e soluções em customizações, adaptações e complementos dos sistemas de gestão;
- 4.55 - Instalação de equipamentos para execução de softwares.

Parágrafo único - Para efetivação dos objetivos supramencionados, o **IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** poderá realizar todas as atividades permitidas em lei, realizar parcerias técnicas e/ou financeiras com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, realizar atividades de consultoria e/ou receber donativos que devem ser integralmente aplicados no desenvolvimento das finalidades institucionais da entidade, podendo, inclusive, beneficiar-se de incentivos fiscais e/ou subsídios legalmente previstos, facultando-se lhe ainda:

- a) Promover estudos, pesquisas, projetos e programas isoladamente ou em convênio com outras entidades públicas ou privadas em áreas de atividade econômica, educacional, cultural e social em que haja interesse direto ou indireto na geração de emprego, renda e na promoção e desenvolvimento social e econômico;
- b) Promover cursos, palestras, seminários, eventos, eventos culturais, artísticos e esportivos, simpósios, conferências, congressos, dentre outras atividades, visando a formação pessoal e profissional, capacitação de lideranças comunitárias, criação e fortalecimento de entidades e movimentos sociais e culturais;
- c) Produzir e editar material técnico, didático, científico resultante de estudos e pesquisas realizados pelo **IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**;
- d) Implementar arquivo de documentos e memória, reunir material didático e informativo para a biblioteca do **IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**;
- e) Criar Comissões Especiais internas, transitórias ou não, observadas as regras estabelecidas neste Estatuto para executar as atividades descritas nos itens anteriores;
- f) Coordenar a elaboração, implantação e consolidação de projetos e programas impulsionados pelas entidades sócias do **IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**;
- g) Celebrar convênios ou contratos de cooperação técnico-científica com instituições públicas ou entidades privadas visando atender os objetivos supra;

ma f k



REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº 007
20 FEV. 2019
Sergio Gomes dos Santos
Oficial Designado

- h) Atuar como órgão facilitador das atividades das entidades que venham a vincular-se ao **IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, visando o fortalecimento das organizações da sociedade civil;
- i) Contratar serviços de pessoal técnico competente necessário para atingir seus objetivos;
- j) Instituir o Programa Primeiro Emprego, visando à locação de Acadêmicos nas áreas públicas e privadas, como incentivo para o início da carreira profissional;
- k) Administração de Estagiários;
- l) Organização e guarda de documentos, portais, tratamento de dados e hospedagem na internet, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis, escaneamento, leitura ótica e digitalização de documentos, gerenciamento eletrônico de documentos, serviços de microfilmagem, outras atividades de serviços prestados de fotocópias e correlatos de digitalização de documentos, atividades de contabilidade, gerenciamento de projetos, análises informatizadas de estatísticas e resultados;
- m) Aperfeiçoamento e o desenvolvimento institucional da municipalidade, com vistas à modernização e efficientização da administração pública.

Artigo 5º - A fim de cumprir as suas finalidades, o **IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, poderá firmar convênios, contratos, termo de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas nacional e estrangeira, assim como, com empresas.

Artigo 6º - O **IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, para sua identificação poderá adotar logomarca e poderá ser denominada simplesmente de **IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

Artigo 7º - O **IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** poderá desenvolver atividades em todo território nacional na forma de filiais ou licenciadas.

Capítulo II
Dos Associados

Artigo 8º - O quadro de associados do **IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** é ilimitado, constituído da seguinte classificação:

- 8.1 - associado fundador;
- 8.2 - associado efetivo;
- 8.3 - associado contribuinte;
- 8.4 - associado voluntário;
- 8.5 - associado profissional;
- 8.6 - associado benemérito;
- 8.7 - associado patrocinador;
- 8.8 - associado institucional.

Artigo 9º - É associado fundador, pessoa física presente na assembléia de constituição, e que venha a pagar anuidades.

(Handwritten signatures and initials)

008
20 FEV. 2019

Sergio Gomes dos Santos
Oficial Designado

Artigo 10º - É associado efetivo, pessoa física, contribuinte, que tenha participado das atividades do **IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, por prazo não inferior a três (03) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite do conselho de administração e que venha a pagar anuidades.

Artigo 11º - É associado contribuinte, pessoa física, que venha a solicitar a sua adesão após assembleia de constituição e que venha a pagar anuidades.

Artigo 12º - É associado voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços voluntários do **IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamentos das anuidades.

Artigo 13º - É associado profissional, todos os profissionais de diversos setores a fins que venha a participar do projeto ou programa do **IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, estando isento de pagamentos das anuidades.

Artigo 14º - É associado benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes ao **IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, que seja por atividade voluntária, quer seja por doações e contribuições, estando isento de pagamento de anuidades.

Artigo 15º - É associado patrocinador, pessoa jurídica que patrocina as atividades do **IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, de forma constante ou periódica, que venha a pagar anuidades ou não.

Artigo 16º - É associado institucional, todas as pessoas jurídicas do **IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, do primeiro, segundo e terceiro setor, autarquias ou estabelecimentos de ensino, que venha a participar e não pagam anuidade.

Artigo 17º - Uma pessoa pode participar de mais de uma categoria de associado, podendo optar.

Capítulo III

Da admissão, suspensão, exclusão e demissão

Artigo 18º - Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo conselho de administração, e uma vez aprovado será informado seu número de matrícula e a categoria a que pertence.

Artigo 19º - O convite para efetivar o associado contribuinte, será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Conselho de administração e homologado pela assembleia geral, ao ter cumprido o prazo de três (03) anos de associado, conforme o artigo 10 do presente estatuto.

Artigo 20º - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro do **IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, será passível de sanções da seguinte forma:

20.1 - advertência por escrito;

20 FEV. 2019

Sergio Gomes dos Santos
Oficial Designado

- 20.2 - suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
20.3 - exclusão do quadro de associado.

Artigo 21º - A advertência por escrito será elaborado pelo conselho de administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Artigo 22º - Ocorrendo à repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pelo conselho de administração, com exposição de motivos.

Artigo 23º - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pelo conselho de administração a pautar junto à assembléia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Artigo 24º - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito a recurso à assembleia geral.

Artigo 25º - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado, após três (03) anos de afastamento.

Parágrafo único:

Quando da sua readmissão o candidato estará sujeito às recomendações vigentes no estatuto e demais normas internas.

Artigo 26º - Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à secretaria do IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Artigo 27º - O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento.

Artigo 28º - Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a comprometer ao IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, o conselho de administração, poderá excluí-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão.

Artigo 29º - Todo associado encaminhado para exclusão, terá direito à defesa na assembléia extraordinária subsequente.

Artigo 30º - Quando o associado for estudante o mesmo ao deixar de frequentar os cursos ou atividades, sua demissão será automática.

Capítulo IV

Dos direitos e deveres do associado

Artigo 31º - São direitos do associado:

(Handwritten marks and signatures)

- 31.1 - freqüentarem a sede do IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
- 31.2 - usufruir os serviços oferecidos pelo IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
- 31.3 - participar das assembleias;
- 31.4 - aos associados fundadores e efetivos de se candidatar a cargos eletivos.

Artigo 32º - São deveres do associado:

- 32.1 - acatar as decisões da assembleia;
- 32.2 - atender os objetivos e finalidades do IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
- 32.3 - zelar pelo nome do IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
- 32.4 - participar das atividades do IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Artigo 33º - Os associados fundadores e efetivos poderão pleitear a cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 34º - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- 34.1 - serviços de voluntariado;
- 34.2 - realização de eventos de confraternização;
- 34.3 - grupos de estudos e pesquisas;
- 34.4 - grupos de debates.

Parágrafo único:

Para realização das atividades, basta comunicar à secretaria do IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, indicando um responsável pelas atividades.

Capítulo V

Da estrutura administrativa

Artigo 35º - O IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL é composto dos seguintes órgãos para sua administração:

- 35.1 - assembleia geral;
- 35.2 - conselho de administração;
- 35.3 - poderá ser constituído um conselho fiscal quando necessário;

Artigo 36º - As assembleias poderão ser parciais, ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

Artigo 37º - O conselho de administração é composto de três (03) membros, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de cinco (05) anos.

Artigo 38º - O conselho fiscal será composto de no mínimo um (01) membro, eleito e no máximo três (03) membro, eleito entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de cinco (05) anos, quando constituído.

Capítulo VI
Das Assembléias

Artigo 39º - As assembléias podem ser gerais ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão do **IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

Artigo 40º - A assembléia geral ordinária ocorrerá sempre na segunda quinzena do mês de março de cada ano.

Artigo 41º - Compete à assembléia geral ordinária:

- 41.1 - eleger membros do conselho de administração e fiscal (quando instituído)
- 41.2 - aprovar planos de trabalho
- 41.3 - aprovar balanços e contas

Artigo 42º - A assembléia geral extraordinária, poderá se reunir quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse do **IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

Artigo 43º - Compete à assembléia geral extraordinária:

- 43.1 - discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- 43.2 - alterar ou reformar o presente estatuto;
- 43.3 - dissolução do **IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**;
- 43.4 - exclusão do associado;
- 43.5 - destituição de membros dos conselhos;
- 43.6 - demais assuntos de relevância.

Artigo 44º - A convocação das assembleias poderão ser realizadas, da seguinte forma:

- 44.1 - por fixação de edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de quinze (15) dias corridos;
- 44.2 - e ou por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de dez (10) dias corridos;
- 44.3 - e ou por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de três (03) dias corridos.

Artigo 45º - As deliberações das assembléias gerais poderão ser da seguinte forma:

- 45.1 - na primeira convocação com no mínimo da metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos;
- 45.2 - a segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.

Parágrafo único:

As deliberações das assembléias serão em forma de votação com decisão de dois terço (2/3) dos presentes.

Artigo 46º - O edital de convocação das assembléias deverá conter:

- 46.1 - data da assembleia;
- 46.2 - horario da assembleia;
- 46.3 - local com endereço completo;
- 46.4 - pauta da assembleia.

Artigo 47º - As assembleias gerais poderão ser convocadas pelo:

- 47.1 - conselho de administração;
- 47.2 - conselho fiscal quando constituído;
- 47.3 - por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 48º - Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

Capítulo VII

Do conselho de administração

Artigo 49º - O conselho de administração é composto dos seguintes cargos:

- 49.1 - presidente;
- 49.2 - secretário;
- 49.3 - tesoureiro;

Artigo 50º - Os membros do conselho de administração são eleitos entre os associados efetivos, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de cinco (05) anos, com direito à reeleição.

Artigo 51º - Compete ao Conselho de Administração:

- 51.1 - representar o **IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** aos seus atos;
- 51.2 - convocar assembleias;
- 51.3 - contratar e demitir funcionários;
- 51.4 - montar planos de trabalho;
- 51.5 - administrar o **IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

Artigo 52º - Compete ao Presidente do conselho de administração:

- 52.1 - representar o **IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** aos seus atos;
- 52.2 - convocar assembleias;
- 52.3 - contratar e demitir funcionários;
- 52.4 - montar planos de trabalho;
- 52.5 - administrar o **IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**;
- 52.6 - presidir reuniões e assembleias;
- 52.7 - assinar documentos, recebimentos e pagamentos isoladamente;
- 52.8 - administrar o **IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, isoladamente;
- 52.9 - definir planos de trabalho, isoladamente;

OR 4 B

013
20 FEV. 2019

Sergio Gomes dos Santos
Oficial Designado

- 52.10 - responder ativa, passivamente, judicial e extrajudicialmente à associação;
52.11 - abrir conta em bancos, assinar cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, instrumentos que representem dívidas em geral, contratos, inclusive contratos de empréstimo de forma isolada.

Artigo 53º - Compete ao tesoureiro:

- 53.1 - organizar a contabilidade;
53.2 - montar balanço anual e os balancetes;
53.3 - proceder ao recebimento e pagamentos;
53.4 - substituir a presidência nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 54º - Compete ao secretário:

- 54.1 - secretariar reuniões e assembléias;
54.2 - arquivar documentos e correspondências;
54.3 - manter sobre sua guarda os livros do **IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**;
54.4 - substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

Capítulo VIII

Do Conselho Fiscal Quando Constituído

Artigo 55º - O conselho fiscal é composto no mínimo de um (01) membro, eleito e no máximo três (03) membros entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de cinco (05) anos, com direito à reeleição, quando constituído.

Artigo 56º - Compete ao conselho fiscal quando constituído:

- 56.1 - presidir suas reuniões;
56.2 - manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios;
56.3 - manifestar sobre planos de trabalho.

Capítulo IX

Do processo eletivo

Artigo 57º - Os cargos eletivos para conselho de administração e fiscal (quando constituído) são exclusivos dos associados fundadores e efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 58º - A eleição ocorrerá em assembléia ordinária da seguinte forma:

- 58.1 - serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da assembléia de eleição, que não sejam candidatos;
58.2 - para cada chapa candidata será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
58.3 - a votação será secreta, aberta para todos os associados de pleno gozo dos seus direitos;
58.4 - os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente;
58.5 - encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos;
58.6 - após a contagem, será proclamada a chapa eleita.

(Handwritten signatures)

Artigo 59º - As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à secretaria do IUDS - **INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com antecedência mínima de três (03) dias corridos, antes da assembléia de eleição.

Artigo 60º - Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até dois (02) dias corridos, após o prazo estipulado para a eleição, e deverá ser protocolado junto à secretaria do IUDS - **INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

Artigo 61º - A solicitação da impugnação será realizada pelo conselho fiscal (quando constituído) ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Artigo 62º - Ocorrendo à impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a assembléia de eleição no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias corridos.

Artigo 63º - Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, cópias simples, dos seguintes documentos:

76.1 - RG;

76.2 - CPF;

Artigo 64º - A posse da chapa eleita ocorrerá após quinze (15) dias corridos, à data da assembléia de eleição.

Artigo 65º - Caso algum dos membros da chapa eleita deixe de apresentar os documentos, até o prazo previsto, a chapa eleita será cancelada, devendo ser realizada nova eleição.

Artigo 66º - Ocorrendo impugnação ou cancelamento da chapa eleita, o mandato do grupo gestor em exercício será prorrogado automaticamente até a posse do novo grupo gestor.

Artigo 67º - Não havendo chapa formalizada até a data da eleição, os associados presentes, poderão dispensar a formalização do procedimento eleitoral, indicando entre eles aos cargos eletivos.

Capítulo X

Da receita e patrimônio

Artigo 68º - Constitui receita do IUDS - **INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**:

68.1 - contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

68.2 - doações e legados;

68.3 - usufruto que lhe forem conferidos;

68.4 - receitas de comercialização de produtos;

68.5 - rendas em seu favor constituído por terceiros;

68.6 - rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;

68.7 - juros bancários, antecipação de receitas de produção e outras receitas financeiras;

68.8 - captação de renúncias e incentivos fiscais;

68.9 - receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;

68.10 - resultado de comercialização de produtos de terceiros;

20 FEV. 2019

015

Sergio Gomes dos Santos
Oficial Designado

- 68.11 - resultados de prestação de serviços;
68.12 - subvenção ou recursos do governo municipal, estadual, União ou de autarquias;
68.13 - direitos autorais;
68.14 - anuidades;
68.15 - recursos estrangeiros;
68.16 - receitas de financiamento interno e externo;
68.17 - resultado de quotas de participação de outras sociedades;
68.18 - bilheteria de eventos;
68.19 - patrocínios;
68.20 - resultado de sorteios, bingos, leilões e concursos;
68.21 - repasses;
68.22 - taxa de administração e ou de gestão, em resultados de contratos de gestão;
68.23 - contratos;
68.24 - convênios;
68.25 - termos de cooperação;

Artigo 69º - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos do IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Artigo 70º - Os patrimônios do IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL serão constituídos de bens identificados em escritura pública, que receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

Artigo 71º - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar do ônus sobre o patrimônio do IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, dependerá da aprovação do Presidente.

Artigo 72º - O IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL poderá constituir fundos como; **Fundo de Apoio Social, Fundo do Trabalhador, e demais fundos regulamentados conforme legislação pertinente.**

Capítulo XI **Dos Livros**

Artigo 73º - O IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL manterá os seguintes livros:

- 86.1 - livro de presença das assembleias e reuniões;
86.2 - livro de ata das assembleias e reuniões;
86.3 - livros fiscais e contábeis;
86.4 - demais livros exigidos pelas legislações.

Artigo 74º - Os livros estarão sobre a guarda do tesoureiro do conselho de administração do IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, devendo ser vistados pelo presidente do conselho de administração.

20 FEV. 2019

016

Sergio Gomes dos Santos
Oficial Designado

Artigo 75º - Os livros estarão na sede do IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, sendo disponibilizado para o público em geral.

Artigo 76º - Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

Artigo 77º - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

Capítulo XII

Das disposições gerais

Artigo 78º - A sessão de uma assembléia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Artigo 79º - Os cargos dos conselhos de administração e fiscal (quando constituído), não são remunerados, seja a que titulo for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos no IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Artigo 80º - Para a extinção do IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, o processo consiste em:

80.1 - deverá ser convocada uma assembléia extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local;

80.2 - a deliberação ocorrerá com dois terços dos presentes;

80.3 - sendo resolvido a extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitas as obrigações, serão destinados à outra associação.

Artigo 81º - Dentro das atividades do IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por: raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Artigo 82º - Nas atividades do IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ficam expressamente proibidas às manifestações de política partidária.

Artigo 83º - O IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Artigo 84º - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Artigo 85º - O exercício financeiro e fiscal do IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL coincidirá com o ano civil.

Artigo 86º - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o conselho de administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, como mínimo de cinco (5) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

017
20 FEV. 2019

Sergio Gomes dos Santos
Oficial Designado

Parágrafo único:

A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição

Artigo 87º - Atendido os dispositivos legais, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma.

87.1 - observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

87.2 - adoção de praticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

87.3 - em caso de dissolução, além de atender o artigo 93 do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social do IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

87.4 - possibilidade de instituir remuneração para a Diretoria Executiva do IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação;

87.5 - as normas de prestação de contas pelo IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ficam determinadas no mínimo:

a - observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebida pelo IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;

c - elaborar balanço social e ambiental em conformidade a Resolução nº 1.003/04 do CFC - Conselho Federal de Contabilidade,

Artigo 88º - O processo de votação nas assembleias será regulamentado no regimento interno.

Artigo 89º - O IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL poderá constituir conselhos complementares, conforme tipo de atividade a ser realizada para atender as legislações pertinentes sobre atividade.

Artigo 90º - O IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL poderá participar de outras pessoas jurídicas do terceiro setor, em forma de mantenedor para consecução dos seus objetivos.

Artigo 91º - Fica criado o órgão do IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL para a execução pesquisas de mercado, que se denominará PES IUDS;

Artigo 92º - Fica instituído o Departamento de Educação, com fito de atender as demandas relacionadas com a institucionalização do ensino, em todas as áreas, incluindo os Programas Federais "Fazendo Escola", "Educação Infantil" e "Ensino Fundamental", além de Treinamentos diversos.

IUDS - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

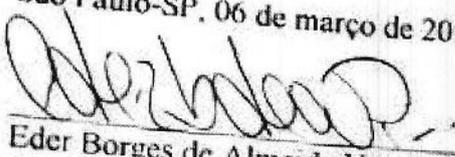
CNPJ Nº 18.110.285/0001-89

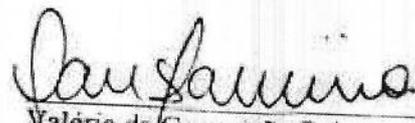
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA – 06/03/2018

Aos 06 (seis) dias do mês 03 (março) de 2018 (dois mil e dezoito), às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos), em segunda convocação, conforme Edital FIXADA NA SEDE de Convocação no dia 18/02/2018, na Rua Benjamin Jafet, 235, bairro Ipiranga, cidade de São Paulo-SP, CEP: 04203-040, CNPJ nº. 18.110.285/0001-89, foi realizada a **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**, tendo sido deliberado os assuntos, para a qual foram todos os associados convidados pelo Edital de Convocação. Verificado o quórum mínimo de presentes, para presidir os trabalhos, foi convidado o associado **Eder Borges de Almeida Varella Pini**, tendo o mesmo convidado para atuar como secretário da sessão, a associada Sra. **Valéria da Conceição Paiva**. Composta a mesa, o Senhor Presidente declarou aberta a assembleia e solicitou do secretário que fosse procedida a leitura da ordem do dia, para a qual foi convocada esta assembleia e que teve as seguintes pautas de convocação: **1º Alteração do Estatuto Social; 2º Eleição e Posse do Conselho Administrativo; 3º Outros assuntos de interesse da Associação**. Dando início ao 1º item da pauta, o Senhor Presidente, justificou a necessidade de alteração do endereço sede da associação conforme Artigo 2º do estatuto para a Rua Bom Pastor, nº 2.100 – CJ 509 – Ipiranga – CEP: 04203-000 – São Paulo – SP, aprovado por unanimidade pelos associados presentes; ato continuou passou-se a alteração do Artigo 35º em diante do presente estatuto, aprovado por unanimidade pelos associados presentes; ato continuou passou-se a **2º Eleição e Posse do Conselho Administrativo** o Senhor Presidente, apresentou como **Presidente da Associação** o Sr Eder Borges de Almeida Varella Pini, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 23.549.270-X e inscrito no CPF nº 298.846.868-07, residente na Rua Sousa Coutinho, nº538 – Casa 08 – CEP: 04248-040 – Sacomã – São Paulo – SP, como **Secretário da Associação**, **Valéria da Conceição Paiva**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da cédula de identidade nº 26.408.324 e inscrita no CPF nº 167.670.158-30 residente na Rua Morerebis, nº48 Vila Conceição – CEP: 09911-580- diadema - SP, e como **Tesoureiro**, **Matheus Ribeiro Caldas**, brasileiro, casado, Empresário, portador da cédula de identidade nº 46.307.779-9, e inscrito no CPF nº 382.492.888-40, Casado, residente na Rua Simão Lopes, nº010 – Apto 34B – Cep: 04167-001 – Vila Moraes – São Paulo - SP, para um mandato de 5 (cinco) anos no período de 06/03/2018 à 05/02/2023, o que foi aprovando por unanimidade a sua decisão. O Senhor Presidente, recomendou a alteração, reforma e consolidação do estatuto social, cuja minuta, previamente distribuída aos associados, foi submetida a debates. Estando de acordo com os termos da reforma proposta, os associados aprovaram o novo Estatuto Social por aclamação. Dessa forma, o Estatuto

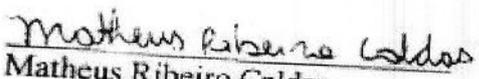
encaminhada a registro público, para a produção de seus efeitos legais; Ato contínuo passou-se ao 3º) **Outros assuntos de interesse da Associação** o último item da pauta, o Senhor Presidente questionou aos associados sobre a existência de algum outro assunto a ser deliberado nesta assembleia geral, sobre o que não houve manifestação. O Senhor Presidente, deu a palavra a quem quisesse manifestar-se, o que não houve. O Senhor Presidente deu por encerrada a Assembleia, determinando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente, por mim secretário.

São Paulo-SP, 06 de março de 2018.


Eder Borges de Almeida Varella Pini
Presidente da Assembleia Geral

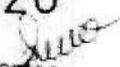

Valéria da Conceição Paiva
Secretário da Assembleia Geral

Outros associados presentes:


Matheus Ribeiro Caldas

7º SETIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURIDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº

20 FEV. 2019 020


Sergio Gomes dos Santos
Oficial Designado

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE

CNPJ

18.110.285/0001-89

NOME EMPRESARIAL

IUDS INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário

NATUREZA DO LIVRO

Livro Diário Geral

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

61.C3.3F.08.F0.C9.EC.84.8D.A6.40.0F.3B.8B.37.57.F7.21.72.1C

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2018 a 31/12/2018

NÚMERO DO LIVRO

6

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	29884688807	EDER BORGES DE ALMEIDA VARELLA PINI:29884688807	355840354458851581 660069862545208358 18	21/02/2019 a 21/02/2020	Sim
CONTABILISTA	56997078915	LUIZ CARLOS MARQUES DA SILVA:56997078915	874151726023211190 388669700246298551 79	15/04/2019 a 14/04/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

61.C3.3F.08.F0.C9.EC.84.8D.A6.40.0F.
3B.8B.37.57.F7.21.72.1C-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/06/2019 às 08:00:01

BF.A1.07.A4.14.09.59.2F
79.0E.0D.3E.0F.80.18.BC

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: IUDS INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 18.110.285/0001-89
Número de Ordem do Livro: 6

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial IUDS INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO
NIRE
CNPJ 18.110.285/0001-89
Número de Ordem 6
Natureza do Livro Livro Diário Geral
Município
Data do arquivamento dos atos constitutivos 12/04/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital 357

TERMO DE ENCERRAMENTO

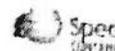
Nome Empresarial IUDS INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO
Natureza do Livro Livro Diário Geral
Número de ordem 6
Quantidade total de linhas do arquivo digital 357
Data de início 01/01/2018
Data de término 31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 61.C3.3F.08.F0.C9.EC.84.8D.A6.40.0F.3B.8B.37.57.F7.21.72.1C-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6 0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: IUDS INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 18.110.285/0001-89
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 157.672,73	R\$ 156.737,69
DISPONÍVEL		R\$ 151.399,23	R\$ 151.399,23
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 61.097,03	R\$ 66.701,33
CAIXA		R\$ 19.389,66	R\$ 19.389,66
BANCOS C/ MOVIMENTO		R\$ 19.389,66	R\$ 19.389,66
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 38.607,37	R\$ 67.311,67
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 38.607,37	R\$ 67.311,67
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 3.100,00	R\$ 0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 3.100,00	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 90.302,20	R\$ 64.697,90
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 90.302,20	R\$ 64.697,90
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 90.302,20	R\$ 64.697,90
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 6.273,50	R\$ 5.338,46
IMOBILIZADO		R\$ 6.273,50	R\$ 5.338,46
BENS SOCIAIS		R\$ 9.350,76	R\$ 9.350,76
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 9.350,76	R\$ 9.350,76
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (3.077,26)	R\$ (4.012,30)
(-) (-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (3.077,26)	R\$ (4.012,30)
PASSIVO		R\$ 157.672,73	R\$ 156.737,69
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 13.532,26	R\$ 13.532,26
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 13.532,26	R\$ 13.532,26
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 13.532,26	R\$ 13.532,26
I.S.S. A RECOLHER		R\$ 13.532,26	R\$ 13.532,26
PATRIMONIO SOCIAL		R\$ 144.140,47	R\$ 143.205,43
QUOTA SOCIAL		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
QUOTA SOCIAL		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
QUOTA SUBSCRITO		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADO		R\$ 114.140,47	R\$ 113.205,43
SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADO		R\$ 114.140,47	R\$ 113.205,43

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 61.C3.3F.08.F0.C9.EC.84.8D A6.40.0F.3B.8B.37.57.F7.21.72.1C-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade:

IUDS INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNP 18.110.285/0001-89

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido

Lucros/Prejuízos Acumulados (R\$):

Saldo Inicial do Exercício
Resultado Líquido do Exercício
Superávit/Déficit Acumulado
Notas

114.140,47
(-)935,04
113205,43

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 61.C3.3F.08.F0.C9.EC.84.8D.AG.40.0F.3B.8B.37.57.F7.21.72.1C-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:

IUDS INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 18.110.285/0001-89

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) DESPESAS		R\$ (935,04)
(-) SERVIÇOS		R\$ (935,04)
(-) DEPRECIACÃO		R\$ (935,04)
(-) = Déficit		R\$ (935,04)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 61.C3.3F.08.F0.C9.EC.84.8D.A6.40.0F.3B.8B.37.57.F7.21.72.1C-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

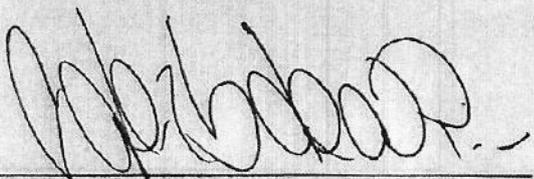
IUDS INST. UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO

CNPJ 18.110.285/0001-89

ÍNDICES BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

LC	<u>Ativo Circulante</u>	<u>151.399,23</u>	11,19
	Passivo Circulante	13.532,26	
LG	<u>Ativo Circulante (+) Ativo não Circulante</u>	<u>156.737,69</u>	11,58
	Passivo Circulante (+) Passivo não Circulante	13.532,26	
SG	<u>Ativo Total</u>	<u>156.737,69</u>	11,58
	Passivo Circulante (+) Passivo não Circulante	13.532,26	
EN	<u>Passivo Circulante (+) Passivo não Circulante</u>	<u>13.532,26</u>	0,09
	Ativo Total	156.737,69	

São Paulo, 31 de dezembro de 2018



PRESIDENTE

EDER BORGES DE ALMEIDA VARELLA PINI

CPF: 298.846.868-07



TÉCNICO CONTÁBIL

LUIZ CARLOS MARQUES DA SILVA

TC CRC: 1SP160.432/O-4



27/01/2020

7869541

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9311379**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/01/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

IUDS INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ: 18.110.285/0001-89, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de janeiro de 2020.

PEDIDO Nº:

7869541



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.110.285/0001-89

Razão Social: UDS INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO

Endereço: R BENJAMIN JAFET 235 / IPIRANGA / SAO PAULO / SP / 04203-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2020 a 09/03/2020

Certificação Número: 2020020904235385248860

Informação obtida em 19/02/2020 12:38:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 18.110.285/0001-89

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20010170533-47
Data e hora da emissão 27/01/2020 13:29:55
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 18.110.285

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 25253140
Data e hora da emissão 26/02/2020 13:40:13
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

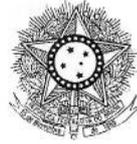
Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IUDS INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.110.285/0001-89
Certidão nº: 2248058/2020
Expedição: 27/01/2020, às 12:31:39
Validade: 24/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IUDS INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.110.285/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IUDS INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO
CNPJ: 18.110.285/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:54:52 do dia 11/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/05/2020.

Código de controle da certidão: **BC36.3622.C517.4029**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0624714 - 2019

CPF/CNPJ Raiz: 18.110.285/

Contribuinte: IUDS INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO

Liberação: 25/09/2019

Validade: 23/03/2020

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.806.599-4- Início atv :12/04/2013 (R BENJAMIN JAFET, 235 - CEP: 04203-040)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. CERTIFICO MAIS QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 85557340, 89736273, 89736303, 89736320, 89736338, 89736346, 89736354, 89736281, 89736290 E 89736311 SÃO OBJETO DO ACORDO Nº 4740629, HOMOLOGADO E EM VIGOR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 10:48:04 horas do dia 28/11/2019 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 5073BBC4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000118900-2020
Número do Contribuinte: 043.034.0587-6
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R BOM PASTOR , 02100, CJ 509 - CEP:
04203-002
Cep: 04203-002
Liberação: 06/02/2020
Validade: 06/05/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 13:33:04 horas do dia 06/02/2020 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 4556D33

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes

CNPJ 18.110.285/0001-89

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 18.110.285/0001-89 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 27/01/2020 14:33:49

Código de controle da certidão: 5ad7310a-6a68-40c5-86fd-7f9e2a705d47

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura do Município de Barueri, situada na Rua Prof. João da Matta e Luz, nº 84 – Centro – Barueri – SP, CNPJ nº 46523015/0001-35, **ATESTA** para os devidos fins que o IUDS – Instituto Universal de Desenvolvimento Social, CNPJ nº 18.110.285/0001-89, sediado na Av. Nazaré, nº 252 – Salas 05 e 06 – Ipiranga – São Paulo - SP, foi contratado por este órgão, por meio do contrato nº 581/2013, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para organização, elaboração e execução de Processo Seletivo.

Atestamos que o Processo Seletivo foi realizado em conformidade com as exigências contratuais e editalícias, motivo pelo qual pretendemos manter a contratação dessa empresa durante a vigência do supracitado contrato para a realização de processos seletivos similares, pelos préstimos de seus serviços técnicos e de sua especialidade.

Declaramos que o representante do supramencionado Instituto e também o responsável pela execução do Processo Seletivo nº 003/2013 foi o Sr. Eder Borges de Almeida Varela Pini, portador do RG nº 23.549.270-X e CPF nº 298.846.868-07.

* Segue anexo o quadro de cargos, vagas e inscritos.

Barueri, 26 de fevereiro de 2014.

ELIANA FERREIRA ROSA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO

Eder Pini
CPF nº 298.846.868-07

Nathal

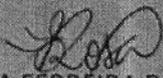


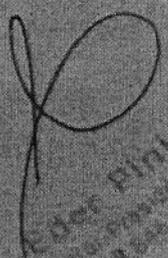
QUADRO DE CARGOS E INSCRITOS.

CARGOS	INSCRITOS
Professor de Educação Básica I - PEB I	1350
Professor de Educação Básica I - PEB I - Deficiência Auditiva	29
Professor de Educação Básica I - PEB I - Deficiência Mental	36
Professor de Educação Básica II - PEB II - Língua Portuguesa	152
Professor de Educação Básica II - PEB II - Inglês	70
Professor de Educação Básica II - PEB II - Espanhol	21
Professor de Educação Básica II - PEB II - Matemática	96
Professor de Educação Básica II - PEB II - Informática	12
Professor de Educação Básica II - PEB II - Ciências	64
Professor de Educação Básica II - PEB II - História	86
Professor de Educação Básica II - PEB II - Geografia	45
Professor de Educação Básica II - PEB II - Arte	62
Professor de Educação Básica II - PEB II - Educação Física	194
Professor de Educação Básica II - PEB II - Filosofia	32
Instrutor Musical	29
Assistente de Maternal	1970
Inspetor de Alunos	698

TOTAL DE INSCRITOS	4.946
---------------------------	--------------

Barueri, 26 de fevereiro de 2014.


ELIANA FERREIRA ROSA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO


Edson Pini
Secretário Municipal de Educação
Barueri, 26 de fevereiro de 2014



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

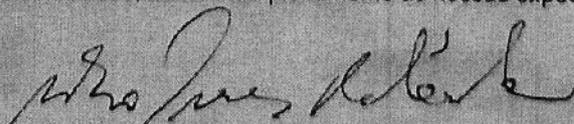
São Paulo, 18 de abril de 2019.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Administração de São Paulo, situada R. Estados Unidos nº 865/889 – Jd. América, São Paulo – SP, Autarquia Federal de natureza de direito Público, criado por Lei federal nº 4769, de 09/09/1965, neste ato representada por Presidente em exercício, Silvio Pires de Paula, vem, a pedido da interessada e para os devidos fins, atestar que a o instituto IUDS – INTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ nº 18.110.285/0001-89, estabelecido na R. Benjamim Jafet nº 235 – Ipiranga – São Paulo – SP, prestou serviços para este Conselho, através do Contrato CT 0023/20-14, que tem por objeto Planejamento, Organização, Execução e Correção das provas teóricas e prática no concurso para o provimento de cargos. Informamos que as provas foram aplicadas simultaneamente nas seguintes cidades, São Paulo, Bauru, Campinas, Presidente Prudente, Santos, São José dos Campos, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto e Sorocaba.

Cidade de Atuação	Cargos	Inscritos
São Paulo	Analista - Administrativo - Fiscalização	108
São Paulo	Assessoria Jurídica	88
São Paulo	Analista - contabilidade	95
São Paulo	Analista - Relacionamento com Instituições de Ensino	10
São Paulo	Analista - Tecnologia da Informação - classe III	51
São Paulo	Analista - Tecnologia da Informação Infraestrutura - classe III	44
São Paulo	Analista - Tesouraria	114
São Paulo	Assistente	488
Bauru - Seccional	Analista - Seccional	57
Campinas - Seccional	Analista - Seccional	50
Campinas - Seccional	Assistente - Seccional	89
Presidente Prudente - Seccional	Analista - Seccional	45
Santos - Seccional	Analista - Seccional	57
Santos - Seccional	Assistente - Seccional	114
São José dos Campos - Seccional	Analista - Seccional	40
Ribeirão Preto - Seccional	Assistente - Seccional	106
São José do Rio Preto - Seccional	Assistente - Seccional	58
Sorocaba - Seccional	Assistente - Seccional	111
Total de Inscritos		1725

Ressaltamos outrossim, que os serviços supracitados foram executados dentro dos padrões técnicos exigidos e obedeceram aos prazos e critérios preestabelecidos, atendendo plenamente as nossas expectativas


CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
ADM. SILVIO PIRES DE PAULA
Presidente em exercício



MARAISA COELHO

Sociedade Individual de Advocacia

Registro nº 24.853

Advogada | OAB/SP 291.117

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL, PARA O CARGO DE: OPERADOR DE ROÇADEIRA MANUAL, ELETRICISTA, PEDREIRO, OPERADOR DE MÁQUINAS, MECÂNICO E MOTORISTA;

Apresentado para Parecer Jurídico a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para prestação de serviços ao Consórcio Intermunicipal Cemmil – Saneamento Ambiental, onde participam as cidades de Aguaí, Leme, Mogi Guaçu e Mogi Mirim.

De acordo com o a lei 8.666/93, temos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

c) concorrência - acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

A prestação de serviços especializados para a realização de processo seletivo enquadra-se no artigo 24 da lei que diz: “para outros serviços”. Coadunando, segue o artigo 23 da mesma lei que para serviços na categoria “tomada de preços” o valor que dispensa licitação é de até 650 mil reais, com o acréscimo do §8º.

O valor contratado foi de R\$15,00 (quinze reais) por inscrição efetivada, ou seja, dentro dos limites estabelecidos.

Diante do exposto, este parecer opina pela Possibilidade Jurídica da Contratação. É o parecer, salvo melhor juízo.

MOGI MIRIM, 10 de março de 2020.


Maraisa Alves da Silva Coelho
OAB/SP nº291.117
Assinatura Digital



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL

Aguai - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório – Rua Belém do Pará, 282 – Jd. Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - e-mail: consorciocecmil@gmail.com - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

Publicação dos atos, contratos e instrumentos análogos, firmados pelo Consórcio Intermunicipal “CEMMIL” Saneamento Ambiental, no período de março/2020, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

FÁBIO CÉSAR FRAGA, Coordenador do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” SANEAMENTO AMBIENTAL, no uso de suas prerrogativas estatutárias, e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, **FAZ PUBLICAR** os extratos dos atos, contratos e instrumentos análogos firmados pela CEMMIL, no mês de março de 2020, a saber:-

TERMO DE DISPENSA, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO e Contrato 07/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal “CEMMIL” Saneamento Ambiental

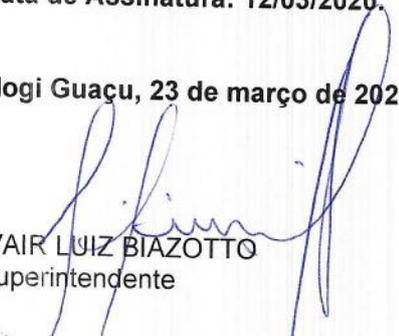
Contratada(o): IUDES - INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Valor do Contrato: R\$ 15,00 (Quinze reais) por inscrição efetivada, com exceção as inscrições que houver isenção de taxa.

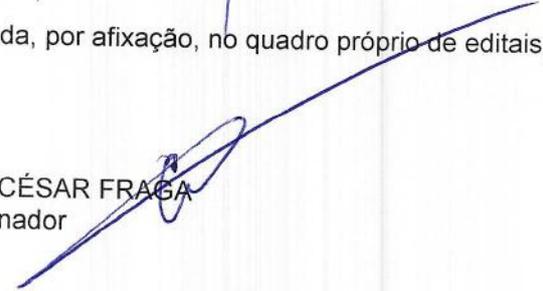
Prazo: 120 dias

Data de Assinatura: 12/03/2020.

Mogi Guaçu, 23 de março de 2020.


IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede do CEMMIL, na data supra.


FÁBIO CÉSAR FRAGA
Coordenador



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL

Aguaí - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório – Rua Belém do Pará, 282 – Jd. Centenário – Mogi Guaçu/SP.

P. 13845-252 - e-mail: consorciocecmil@gmail.com - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534

CONTRATO Nº07/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” – SANEAMENTO AMBIENTAL**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Belém do Pará, 282 – Jd. Centenário – Mogi Guaçu - SP, inscrita no CNPJ nº 05.012.725/0001-13, neste ato representado pelo Superintendente **Ivair Luiz Biazotto**, brasileiro, casado, Servidor Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.806.365-7, inscrito no CPF/MF nº 060.496.108-19, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa IUDS – Instituto Universal de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Bom Pastor, nº 1979, Bairro Ipiranga, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.110.285/0001-89, representada neste ato pelo Presidente Senhor Eder Borges de Almeida Varella Pini, brasileiro, divorciado, Agenciador, portador do RG sob o nº.23.549.270-X, e inscrito no CPF/MF sob nº.298.846.868-07, que também subscreve o presente, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal 8666/93, têm entre si justo e contratado, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Contrato tem por objeto a Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração e execução plena de Processo Seletivo para Provimento de cargos do Consórcio Intermunicipal “CEMMIL” – saneamento ambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA METODOLOGIA

A metodologia dos trabalhos objeto deste Contrato será desenvolvida de acordo com a proposta técnico-financeira para elaboração, organização, planejamento e execução do Processo Seletivo conforme o Edital do Processo Seletivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente contrato envolvem a realização de todas as etapas do processo seletivo, na cidade de Mogi Guaçu - SP, sendo que para execução do Processo Seletivo, a contratada obriga-se a:

- a. viabilizar, se for o caso, a contratação de profissionais e pessoal necessários às tarefas relativas à elaboração, aplicação e correção das provas, sempre obedecendo a normas de sigilo e segurança, e conforme competências estabelecidas no edital do Processo Seletivo;
- b. viabilizar o atendimento diferenciado aos portadores de necessidades especiais de acordo com as especificidades de cada caso apresentado (motora, auditiva, visual);
- c. elaborar e distribuir o material necessário à orientação e inscrição dos candidatos;
- d. viabilizar a organização e a logística concernentes a avaliação de todas as etapas do Processo;
- e. responder aos recursos administrativos, inclusive impugnações do Edital do Processo Seletivo, em trabalho mútuo e conjunto, concernentes à quaisquer das etapas do Processo, bem como subsidiar o Consórcio Intermunicipal “CEMMIL” – saneamento ambiental, prestando as informações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL

Aguai - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório – Rua Belém do Pará, 282 – Jd. Centenário – Mogi Guaçu/SP.
P. 13845-252 - e-mail: consorciocecmil@gmail.com - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534

I. DA CONTRATADA

- a. Realizar o processo seletivo, nos termos solicitados pela Contratante, na forma de sua necessidade, sob sua coordenação;
- b. Ser responsável pela coordenação geral das atividades de execução do Processo Seletivo, compreendendo os serviços essenciais à sua consecução;
- c. Responsabilizar-se pelo planejamento e execução do Processo Seletivo, objeto deste Contrato, observando, para tanto, todas as disposições do Edital do Processo;
- d. Cumprir com todos os prazos fixados no edital publicado previamente acordado entre as partes;
- e. Cumprir as datas, prazos de entrega e exigências estabelecidas pelo Edital do Processo;
- f. Responder a eventuais recursos que forem interpostos pelos candidatos, e que forem de sua alçada e competência, inclusive subsidiar a Comissão Examinadora do Processo com informações necessárias à plena fundamentação da resposta aos recursos de sua alçada e competência;
- g. Manter absoluto sigilo, total imparcialidade e plena impessoalidade durante todas as fases do Processo, assegurando que nenhuma informação sigilosa seja fornecida a terceiros;
- h. Repassar e reportar apenas e tão somente aos integrantes da Coordenação Geral do Consórcio Intermunicipal “CEMMIL” – Saneamento Ambiental as informações e/ou dúvidas pertinentes ao Processo em questão;
- i. Imprimir as provas objetivas previstas no Edital, inclusive sob forma diferenciada para atender aos requerimentos de condições especiais ou diferenciadas formulados pelos candidatos portadores de necessidades especiais, desde que devidamente solicitadas conforme edital publicado e homologado;
- j. Atender às condições diferenciadas pleiteadas pelos candidatos portadores de necessidades especiais, necessárias para a execução das provas, nos limites estabelecidos no edital do Processo Seletivo;

II. DA CONTRATANTE

- a. Acompanhar e supervisionar o planejamento, a organização e a execução de todas as fases do Processo Seletivo;
- b. Repassar todos os documentos, informações, dados, legislações e diretrizes eventualmente solicitadas para o bom, eficiente e seguro desempenho das atribuições das funções da CONTRATADA;
- c. Publicar, na imprensa oficial, os editais de abertura e homologação do Processo Seletivo, bem como quaisquer materiais ou informes pertinentes ao Processo Seletivo, observando, para tanto, as exigências legais;
- d. Repassar, diretamente à CONTRATADA, as informações e os atos inerentes ao Processo Seletivo, visando à elaboração e à inserção dos Editais respectivos e informações no site da contratada;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL

Aguai - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório – Rua Belém do Pará, 282 – Jd. Centenário – Mogi Guaçu/SP.
P. 13845-252 - e-mail: consorciocecmil@gmail.com - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534

- e. Repassar para a CONTRATADA, toda a legislação do Consórcio necessária ao certame.
- f. Fornecer local para a aplicação da(s) prova(s), informando a CONTRATADA dentro dos prazos solicitados;
- g. Fornecer material gráfico (logotipos, brasões, artes) e informações técnicas, ou não, solicitadas pela CONTRATADA, para a confecção das provas e desenvolvimento do processo seletivo.
- h. Dar suporte jurídico à contratada nas questões que envolvem legislação específica do Consórcio, e que gerem dúvidas quando da elaboração da prova.
- i. Conferir, auxiliar e aprovar os editais, erratas e outras publicações durante e após o processo seletivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente CONTRATO terá o prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período a critério da CONTRATANTE, desde que devidamente justificado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATANTE elegerá uma comissão para fiscalizar os serviços que serão executados pela CONTRATADA, cooperando e fornecendo as informações necessárias solicitadas.

Parágrafo único - A Comissão emitirá o Termo de Aprovação dos serviços, uma vez publicado o resultado final do Processo Seletivo, e efetivará a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem à nota de empenho, para as demais providências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Pela execução dos serviços objeto deste Contrato a CONTRATADA receberá o valor de R\$15,00 (quinze reais) por inscrição efetivada, com exceção as inscrições que houver isenção de taxa. O pagamento se dará a partir da quitação do boleto de taxa de inscrição do candidato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

Os tributos e demais incidências fiscais e previdenciárias, assim como as obrigações trabalhistas decorrentes deste contrato e de recursos humanos utilizados à sua execução, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E ANEXO

Quaisquer alterações dos termos e condições do presente Contrato deverão ser tratadas em Termos Aditivos específicos, que dele farão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO

As partes se comprometem a manter confidencialidade absoluta e irrestrita sobre qualquer tipo de informação relativa ao conteúdo das provas, a equipamentos e procedimentos de segurança e outros instrumentos que venham a ser utilizados para preservar o sigilo e a segurança no decorrer da execução do objeto deste contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL

Aguai - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório – Rua Belém do Pará, 282 – Jd. Centenário – Mogi Guaçu/SP.
P. 13845-252 - e-mail: consorciocemmil@gmail.com - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DA RESCISÃO

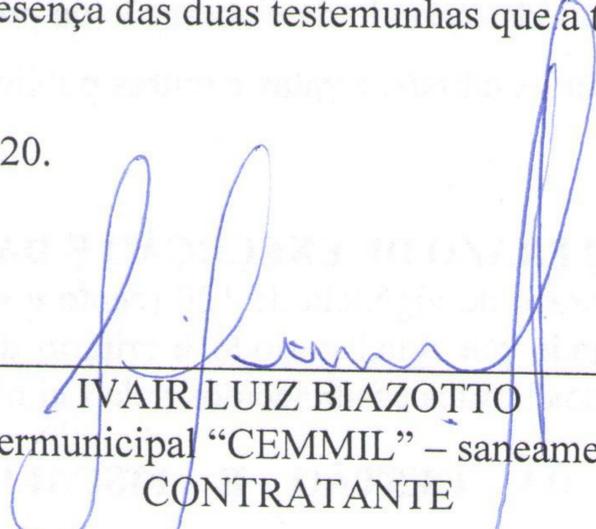
O presente contrato poderá ser rescindido em caso de desrespeito as cláusulas aqui constantes e se ocorrer algum dos casos elencados nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : DO FORO

As partes estabelecem que as questões surgidas em decorrência deste CONTRATO serão sempre demandadas no Foro da Comarca de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas, certas o acordadas, as partes firmam o presente CONTRATO em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas que a tudo assistiram e concordaram.

Mogi Guaçu, 12 de março de 2020.



IVAIR LUIZ BIAZOTTO

Consórcio Intermunicipal “CEMMIL” – saneamento ambiental
CONTRATANTE



EDER BORGES DE ALMEIDA VARELLA PINI

IUDS – Instituto Universal De Desenvolvimento Social
CONTRATADA

18.110.285/0001-89

IUDS INSTITUTO UNIVERSAL
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RUA BOM PASTOR, 2100 CJ. 509
IPIRANGA - CEP: 04203-002

SÃO PAULO-SP

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: